

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025-MPPA
Nº no COMPRAS.GOV.BR e PNCP: 90025/2025**

**CONTRATANTE (UASG)
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ (925980)**

**OBJETO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO.**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 337.024,75 (TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL E VINTE E QUATRO
REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA
DIA 22/07/2025 ÀS 09:00H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA:
ABERTO**



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
8. DO TERMO DE CONTRATO	17
9. DOS RECURSOS.....	18
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	21
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025-MPPA

(Processo Administrativo **Gedoc n° 120431/2025**)

Torna-se público que o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, por meio do(a) Pregoeiro designado(a) pela **Portaria nº. 3618/2025-MP/PGJ**, sediado na Rua João Diogo nº 100, bairro Cidade Velha, Belém, Pará, CEP: 66015-165, realizará licitação, , na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 2.940, de 10 de março de 2023, Lei Estadual nº 8.417, de 07/11/2016, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de material de consumo odontológico**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será **dividida em itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Neste certame a participação é exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 9º da Lei Estadual nº 8.417, de 07/11/2016.

2.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e da Lei Estadual nº 8.417, de 07/11/2016.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.9.12. Empresa que tenha entre seus empregados, colocados à disposição do Ministério Pùblico para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos **arts. 1º e 2º da Resolução nº 177/2017-CNMP**.

2.9.13. Empresa que se enquadre em qualquer dos impedimentos previstos art. 3º da Resolução nº 037/2009-CNMP (alterado pela **Resolução nº 172/2017-CNMP**), onde prevê que é **VEDADA** “a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro

societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação”.

2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.9.2 e 2.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.15. A vedação de que trata o item 2.9.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.6.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.6.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.6.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.6.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.6.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.6.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.6.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.6.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *Valor unitário e total do item;*

4.1.2. *Marca/Fabricante;*

4.1.3. *Modelo/Versão;*

4.1.4. *Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo previsto no termo de referência.*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.8.1. O prazo de validade ficará suspenso pelo tempo necessário à conclusão de eventuais diligências e no caso de interposição de recursos, inclusive até seu julgamento.

4.8.2. A proposta deverá conter preço total, fixo e irreajustável, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data da apresentação da proposta, sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária.

4.8.3. Não caberá desistência de proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

4.8.4. A licitante não poderá, em qualquer hipótese, alegar desconhecimento do objeto a ser executado, nem modificar preços, quantidades ou condições de sua proposta depois de aberta, alegando insuficiência de dados ou informações.

4.9. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01% (zero vírgula zero um) por cento**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa “aberto”**.
- 5.11. No modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.1.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.1.2. empresas brasileiras;

5.21.1.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.1.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. **Persistindo ainda o empate, será realizado sorteio utilizando da funcionalidade própria no sistema Compras.gov.br para o desempate entre as propostas.**

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance oferecido após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção ou fato impeditivo, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará o licitante se faz jus ao benefício aplicado.

6.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

6.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência sob pena de não aceitação da proposta.

6.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.1.1. Habilitação jurídica

7.1.1.1. **No caso de Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 7.1.1.2. **No caso de Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 7.1.1.3. **No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.1.1.4. **No caso de Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 7.1.1.5. **No caso de Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.1.1.6. **No caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 7.1.1.7. **No caso de Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 7.1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 7.1.2.1. **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.1.2.2. **Prova de regularidade** fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.1.2.3. **Prova de regularidade** com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.4. **Prova de inexistência** de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.2.5. **Prova de inscrição** no cadastro de contribuintes **Estadual/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.6. **Prova de regularidade** com a Fazenda **Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.1.3. **Qualificação Técnica**

7.1.3.1. **Comprovar qualificação técnica**, conforme exigência no **item 10.3 e seus subitens do termo de referência**, anexo I do Edital.

7.1.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou digitalmente.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14.3. a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta,

que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 – TCU – Plenário).

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de **06 (seis) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **06 (seis) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

8.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.5. Os prazos dos itens 8.2 e 8.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.8. Quando o adjudicatário optar pela oferta de seguro-garantia, deverá fazê-lo previamente à assinatura do contrato, no prazo máximo de 30 dias corridos, contado da data de homologação da licitação (art. 96, §3º, da Lei n.º 14.133/2021), devendo indicar essa opção na já proposta financeira.

8.9. A Administração poderá, quando a convocada não assinar o Contrato ou não retirar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidos, convocar demais licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive de preços, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em Ato Convocatório e no contrato e das demais cominações legais.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**;

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.mppa.mp.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e **impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará, pelo prazo máximo de 3 (três) anos**.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao **Ministério Público do Estado do Pará**.

10.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente por meio do e-mail pregao@mppa.mp.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Ministério Público do Estado do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 12.1.1. Programa de trabalho: 12101.03.128.1494.8943 – Capacitação e Valorização de Pessoas;
- 12.1.2. Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo;
- 12.1.3. Fonte de recursos: 01.500.0000.01 – Recursos Ordinários

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.mppa.mp.br.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Belém (Pa) , 07 de julho de 2025

ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO
Procurador-Geral de Justiça

TERMO DE REFERÊNCIA
1. OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo odontológico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS BENS
CLASSIFICAÇÃO POR ITEM

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR GLOBAL MÁXIMO DO ITEM
1	ADESIVO DENTAL PARA ESMALTE E DENTINA, SISTEMA APS, FOTOPOLIMERIZÁVEL, INCOLOR. COMPOSIÇÃO: MONÔMERO MDP, METACRILATOS, FOTOINICIADORES, CO-INICIADORES E ESTABILIZANTES, NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA E ETANOL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM 6ML. CATMAT: 391135	UNIDADE	12	R\$ 160,29	R\$ 1.923,48
2	ADESIVO DENTAL UNIVERSAL AUTOCONDICIONANTE PARA ESMALTE E DENTINA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, INCOLOR. COMPOSIÇÃO: MONÔMERO MDP, METACRILATOS, FOTOINICIADORES, CO-INICIADORES E ESTABILIZANTES, NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA E ETANOL. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 5ML. CATMAT: 391137	FRASCO	8	R\$ 220,28	R\$ 1.762,24
3	AFASTADOR ODONTOLÓGICO TIPO MINNESOTA, EM AÇO INOXIDÁVEL. INDICADO PARA AFASTAR TECIDOS MOLES DURANTE OS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, NÃO CORTANTE, TAMANHO: 14CM, AUTOCLAVÁVEL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE CATMAT: 314524	UNIDADE	12	R\$ 14,06	R\$ 168,72
4	AGENTE DE UNIÃO SILANO (SOLUÇÃO ETANÓLICA DE 3-METACRILOXIPROPILTRIMETOXISILANO HIDROLISADO), MONOCOMPONENTE, PARA AUMENTO DA CAPACIDADE ADESIVA DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 4ML. CATMAT: 391629	FRASCO	2	R\$ 74,07	R\$ 148,14
5	AGULHA GENGIVAL HIPODENTAL, CURTA, 30G, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES. CATMAT: 442145	CAIXA	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
6	AGULHA GENGIVAL HIPODENTAL, LONGA, 27G, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES. CATMAT: 442144	CAIXA	1	R\$ 70,76	R\$ 70,76
7	ALGINATO, TIPO II, PÓ, PRESA NORMAL. APRESENTAÇÃO: GRAMA. A QUANTIDADE SOLICITADA É EQUIVALENTE A 5 PACOTES DE 410 GR/CADA. CATMAT: 278252	GRAMA	2050	R\$ 0,06	R\$ 123,00

8	ALGODÃO EM ROLETES Nº 1 , ISENTO DE AMIDO E CLORO, PARA USO ODONTOLÓGICO EM ODONTOPIEDRIATRIA , FORMATO CILÍNDRICO COMPACTADO, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM FIBRA 100% EM ALGODÃO, HIDRÓFILO, COM GRANDE PODER DE ABSORÇÃO, ALVEJADO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO, INSÍPIDO, LEVEMENTE GOMADO, MACIO, COM RÍGIDO CONTROLE DE HIGIENE, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM LACRADA. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES. CATMAT: 407961	PACOTE	20	R\$ 11,43	R\$ 228,60
9	ALGODÃO EM ROLETES Nº 2 , ISENTO DE AMIDO E CLORO, PARA USO ODONTOLÓGICO EM ODONTOPIEDRIATRIA , FORMATO CILÍNDRICO COMPACTADO, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM FIBRA 100% EM ALGODÃO, HIDRÓFILO, COM GRANDE PODER DE ABSORÇÃO, ALVEJADO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO, INSÍPIDO, LEVEMENTE GOMADO, MACIO, COM RÍGIDO CONTROLE DE HIGIENE, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM LACRADA. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES. CATMAT: 407961	PACOTE	20	R\$ 11,43	R\$ 228,60
10	ALGODÃO EM ROLETES , PARA USO ODONTOLÓGICO, FORMATO CILÍNDRICO COMPACTADO, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM FIBRA 100% EM ALGODÃO, HIDRÓFILO, COM GRANDE PODER DE ABSORÇÃO, ALVEJADO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO, INSÍPIDO, LEVEMENTE GOMADO, MACIO, COM RÍGIDO CONTROLE DE HIGIENE, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM LACRADA. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES. CATMAT: 407961	PACOTE	60	R\$ 3,66	R\$ 219,60
11	ANESTÉSICO INJETÁVEL À BASE DE CLORIDRATO DE ARTICAÍNA A 4% ASSOCIADA AO VASOCONSTRITOR EPINEFRINA NA PROPORÇÃO 1:100.000. APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL EM TUBETES DE CRISTAL DE 1,8ML. CATMAT: 297697	TUBETE	150	R\$ 4,70	R\$ 705,00
12	ANESTÉSICO INJETÁVEL À BASE DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 2% ASSOCIADA AO VASOCONSTRITOR EPINEFRINA NA PROPORÇÃO 1:100.000. APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL EM TUBETES DE CRISTAL DE 1,8ML. CATMAT: 269888	TUBETE	1200	R\$ 4,10	R\$ 4.920,00
13	ANESTÉSICO INJETÁVEL À BASE DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 3%, SEM VASOCONSTRITOR. APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL EM TUBETES DE CRISTAL DE 1,8ML. CATMAT: 357788	TUBETE	100	R\$ 3,84	R\$ 384,00
14	ANESTÉSICO INJETÁVEL À BASE DE CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA A 3% ASSOCIADA AO VASOCONSTRITOR FELIPRESSINA 0,054UI. APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL EM TUBETES DE CRISTAL DE 1,8ML. CATMAT: 269833	TUBETE	300	R\$ 4,45	R\$ 1.335,00
15	ANESTÉSICO TÓPICO EM GEL , PARA APLICAÇÃO EM MUCOSA ORAL. COMPOSIÇÃO BÁSICA: BENZOCAÍNA 200MG/G. APRESENTAÇÃO: POTE COM 12G. SABOR TUTTI-FRUTTI OU PIÑA COLADA. CATMAT: 272913	POTE	20	R\$ 15,61	R\$ 312,20
16	APLICADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, TAMANHO REGULAR (2,0MM) , COM HASTES DOBRÁVEIS, PONTA ATIVA CONFECCIONADA COM FIBRAS NÃO ABSORVENTES E ISENTAS DE FIPOS. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES. CATMAT: 410559	PACOTE	15	R\$ 13,95	R\$ 209,25
17	APLICADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL,	PACOTE	15	R\$ 13,09	R\$

	TAMANHO FINO (1,5MM), COM HASTES DOBRÁVEIS, PONTA ATIVA CONFECCIONADA COM FIBRAS NÃO ABSORVENTES E ISENTAS DE FIAPOS. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES. CATMAT: 410559				196,35
18	APLICADOR ODONTOLÓGICO TIPO PISTOLA (TIPO CENTRIX OU PRECISION), UTILIZADO COM PONTAS DISPENSADORAS PARA AUXILIAR NA INSERÇÃO DE MATERIAIS DENTÁRIOS VISCOSOS, AUTOCLAVÁVEL, REGISTRO NA ANVISA. Apresentação: UNIDADE. CATMAT: 442471	UNIDADE	2	R\$ 232,35	R\$ 464,70
19	ARCO DE SERRA TIPO MICROCUT, PARA REMOÇÃO DE EXCESSOS DE COMPÓSITOS, ADESIVOS E CIMENTOS NAS REGIÕES DENTAIS INTERPROXIMAIAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE. CATMAT: 428223	UNIDADE	2	R\$ 199,14	R\$ 398,28
20	ARCO ODONTOLÓGICO TIPO OSTBY, DOBRÁVEL, PARA FIXAÇÃO DE LENÇOL DE BORRACHA. AUTOCLAVÁVEL, FORMA OCTAGONAL, TAMANHO ADULTO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE. CATMAT: 338081	UNIDADE	2	R\$ 10,43	R\$ 20,86
21	AZUL DE METILENO 0,01% - CORANTE EM GEL. USO ODONTOLÓGICO PARA EVIDENCIAR PLACA BACTERIANA OU INFILTRAÇÕES DENTAIS. APRESENTAÇÃO: SERINGAS PREENCHIDA DE 1ML CATMAT:476833	SERINGA	20	R\$ 16,92	R\$ 338,40
22	BABADOR DESCARTÁVEL ADULTO, IMPERMEÁVEL, CONSTITUÍDO POR DUAS CAMADAS DE PAPEL E UMA PLÁSTICO. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES. CATMAT: 284700	PACOTE	50	R\$ 21,26	R\$ 1.063,00
23	BARREIRA GENGIVAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, NA COR AZUL OU VERDE, PARA AUXILIAR EM PROCEDIMENTOS DE CLAREAMENTO DENTAL. APLICAÇÃO DIRETA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE CONTENDO 1 SERINGA COM 2G. CATMAT: 413641	UNIDADE	10	R\$ 25,90	R\$ 259,00
24	BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ, GRANULAÇÃO EXTRA-FINA, AROMA NATURAL, APLICAÇÃO EM APARELHO DE PROFILAXIA. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 250G. CATMAT: 271052	FRASCO	5	R\$ 38,51	R\$ 192,55
25	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA CA Nº 8, EM CARBETO DE TUNGSTÊNIO, PARA BAIXA ROTAÇÃO, TAMANHO 26MM. APRESENTAÇÃO: UNIDADE. CATMAT: 436293	UNIDADE	10	R\$ 13,60	R\$ 136,00
26	BROCA CARBIDE MULTILAMINADA, 12 LÂMINAS, PARA ALTA ROTAÇÃO, FORMATO TORPEDO, Nº 284, 21MM. PARTE ATIVA FABRICADA EM CARBETO DE TUNGSTÊNIO E HASTE FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. PARA CORTE DENTAL CONTROLADO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE. CATMAT: 464192	UNIDADE	4	R\$ 39,40	R\$ 157,60
27	BROCA CARBIDE MULTILAMINADA, 24 LÂMINAS, PARA ALTA ROTAÇÃO, FABRICADA EM CARBETO DE TUNGSTÊNIO. PARA REMOÇÃO DE RESINA ORTODÔNTICA. COM LÂMINAS INVERTIDAS PARA PRESERVAÇÃO DO ESMALTE DOS DENTES. APRESENTAÇÃO: UNIDADE. CATMAT: 437731	UNIDADE	6	R\$ 90,23	R\$ 541,38
28	BROCA CARBIDE MULTILAMINADA, 30 LÂMINAS, Nº FG 9714FF, PARA ALTA ROTAÇÃO, FORMATO CÔNICA LONGA, 21MM. PARTE ATIVA FABRICADA EM CARBETO DE TUNGSTÊNIO E PARTE INATIVA	UNIDADE	6	R\$ 42,75	R\$ 256,50

	FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. PARA ACABAMENTO. APRESENTAÇÃO: CATMAT: 403300	UNIDADE.			
29	BROCA CARBIDE MULTILAMINADA, 30 LÂMINAS, Nº FG9406FF, PARA ALTA ROTAÇÃO, FORMATO CÔNICA CÔNCAVA, 19MM. PARTE ATIVA FABRICADA EM CARBETO DE TUNGSTÊNIO E HASTE FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. PARA ACABAMENTO. APRESENTAÇÃO: CATMAT: 403303	UNIDADE	6	R\$ 39,60	R\$ 237,60
30	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO END Z, PARTE ATIVA FABRICADA EM CARBETO DE TUNGSTÊNIO E PARTE INATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 13% DE CROMO, TOPO ARREDONDADO SEM CORTE NA PONTA, TAMANHO ENTRE 21MM E 25MM. APRESENTAÇÃO: CATMAT: 439276	UNIDADE	6	R\$ 32,51	R\$ 195,06
31	BROCA CARBIDE TRANSMETAL, Nº 1958, 19MM, MULTILAMINADA, PARA ALTA ROTAÇÃO, FORMATO CILÍNDRICO, CORTE CRUZADO FINO. PARTE ATIVA FABRICADA EM CARBETO DE TUNGSTÊNIO E PARTE INATIVA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 13% DE CROMO. PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES. APRESENTAÇÃO: CATMAT: 427178	UNIDADE	3	R\$ 35,80	R\$ 107,40
32	BROCA CIRÚRGICA TIPO ZEKRYA LONGA (23MM) - Nº 151, PARA ALTA ROTAÇÃO, DE AÇO CARBIDE, COM PONTA ARREDONDADA E CORTANTE, COM CORTE HELICOIDAL. FORMATO TRONCO-CÔNICO. APRESENTAÇÃO: CATMAT: 403874	UNIDADE	3	R\$ 40,73	R\$ 122,19
33	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1011 - HASTE FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ATIVA COM MICROGRÃOS DE DIAMANTES SINTÉTICOS, PONTA EM FORMATO ESFÉRICO. APRESENTAÇÃO: CATMAT: 402944	UNIDADE	10	R\$ 3,78	R\$ 37,80
34	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1011HL - HASTE FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ATIVA COM MICROGRÃOS DE DIAMANTES SINTÉTICOS, PONTA EM FORMATO ESFÉRICO. APRESENTAÇÃO: CATMAT: 403371	UNIDADE	10	R\$ 11,65	R\$ 116,50
35	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012 - HASTE FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ATIVA COM MICROGRÃOS DE DIAMANTES SINTÉTICOS, PONTA EM FORMATO ESFÉRICO. APRESENTAÇÃO: CATMAT: 402945	UNIDADE	20	R\$ 13,05	R\$ 261,00
36	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1013 - HASTE FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ATIVA COM MICROGRÃOS DE DIAMANTES SINTÉTICOS, PONTA EM FORMATO ESFÉRICO. APRESENTAÇÃO: CATMAT: 402946	UNIDADE	30	R\$ 14,51	R\$ 435,30
37	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 - HASTE FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ATIVA COM MICROGRÃOS DE DIAMANTES SINTÉTICOS, PONTA EM FORMATO ESFÉRICO. APRESENTAÇÃO: CATMAT: 402947	UNIDADE	30	R\$ 13,29	R\$ 398,70
38	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014HL - HASTE FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL,	UNIDADE	12	R\$ 13,66	R\$ 163,92

	PONTA ATIVA COM MICROGRÃOS DE DIAMANTES SINTÉTICOS, PONTA EM FORMATO ESFÉRICO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CATMAT: 403373				
39	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1015 - HASTE FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ATIVA COM MICROGRÃOS DE DIAMANTES SINTÉTICOS, PONTA EM FORMATO ESFÉRICO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CATMAT: 402948	UNIDADE	30	R\$ 12,23	R\$ 366,90
40	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1016 - HASTE FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ATIVA COM MICROGRÃOS DE DIAMANTES SINTÉTICOS, TOPO EM FORMATO ESFÉRICO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CATMAT: 402949	UNIDADE	30	R\$ 11,13	R\$ 333,90
41	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1019 - HASTE FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ATIVA COM MICROGRÃOS DE DIAMANTES SINTÉTICOS, PONTA EM FORMATO ESFÉRICO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CATMAT: 402950	UNIDADE	8	R\$ 4,31	R\$ 34,48
42	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1023 - HASTE FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ATIVA COM MICROGRÃOS DE DIAMANTES SINTÉTICOS, PONTA EM FORMATO ESFÉRICO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CATMAT: 402955	UNIDADE	6	R\$ 7,10	R\$ 42,60
43	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1024 - HASTE FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ATIVA COM MICROGRÃOS DE DIAMANTES SINTÉTICOS, PONTA EM FORMATO ESFÉRICO COM COLAR. APRESENTAÇÃO: UNIDADE EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CATMAT: 402956	UNIDADE	6	R\$ 12,19	R\$ 73,14
44	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1090 - HASTE FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ATIVA COM MICROGRÃOS DE DIAMANTES SINTÉTICOS, TOPO EM FORMATO CILÍNDRICO TOPO PLANO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CATMAT: 405971	UNIDADE	10	R\$ 4,09	R\$ 40,90
45	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1091 - HASTE FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ATIVA COM MICROGRÃOS DE DIAMANTES SINTÉTICOS, PONTA EM FORMATO CILÍNDRICO TOPO PLANO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CATMAT: 403009	UNIDADE	10	R\$ 4,38	R\$ 43,80
46	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1092 - HASTE FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ATIVA COM MICROGRÃOS DE DIAMANTES SINTÉTICOS, PONTA EM FORMATO CILÍNDRICO TOPO PLANO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CATMAT: 403010	UNIDADE	25	R\$ 4,48	R\$ 112,00
47	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1093 - HASTE FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ATIVA COM MICROGRÃOS DE DIAMANTES SINTÉTICOS, PONTA EM FORMATO CILÍNDRICO TOPO PLANO.	UNIDADE	20	R\$ 4,11	R\$ 82,20

	APRESENTAÇÃO: UNIDADE EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CATMAT: 403011				
48	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1093FF - HASTE FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ATIVA COM MICROGRÃOS DE DIAMANTES SINTÉTICOS, PONTA EM FORMATO CILÍNDRICO TOPO PLANO, ACABAMENTO EXTRA-FINO (FF). APRESENTAÇÃO: UNIDADE EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CATMAT: 403142	UNIDADE	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
49	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1094 - HASTE FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ATIVA COM MICROGRÃOS DE DIAMANTES SINTÉTICOS, PONTA EM FORMATO CILÍNDRICO TOPO PLANO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CATMAT: 403012	UNIDADE	8	R\$ 5,21	R\$ 41,68
50	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1112F - HASTE FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ATIVA COM MICROGRÃOS DE DIAMANTES SINTÉTICOS, PONTA EM FORMATO CÔNICO TOPO EM CHAMA, ACABAMENTO FINO (F). APRESENTAÇÃO: UNIDADE EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CATMAT: 403137	UNIDADE	12	R\$ 4,50	R\$ 54,00
51	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 2068F - HASTE FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ATIVA COM MICROGRÃOS DE DIAMANTES SINTÉTICOS, PONTA EM FORMATO CÔNICO TOPO PLANO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CATMAT: 403795	UNIDADE	15	R\$ 15,72	R\$ 235,80
52	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 2200F - HASTE FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ATIVA COM MICROGRÃOS DE DIAMANTES SINTÉTICOS, PONTA EM FORMATO CÔNICO TOPO EM CHAMA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CATMAT: 403796	UNIDADE	10	R\$ 3,17	R\$ 31,70
53	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 2200FF - HASTE FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ATIVA COM MICROGRÃOS DE DIAMANTES SINTÉTICOS, PONTA EM FORMATO CÔNICO TOPO EM CHAMA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CATMAT: 439914	UNIDADE	10	R\$ 5,50	R\$ 55,00
54	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118 - HASTE FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ATIVA COM MICROGRÃOS DE DIAMANTES SINTÉTICOS, PONTA EM FORMATO EM CHAMA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CATMAT: 403093	UNIDADE	6	R\$ 10,26	R\$ 61,56
55	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118FF - HASTE FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ATIVA COM MICROGRÃOS DE DIAMANTES SINTÉTICOS, PONTA EM FORMATO EM CHAMA. ACABAMENTO EXTRA-FINO (FF). APRESENTAÇÃO: UNIDADE EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CATMAT: 403151	UNIDADE	15	R\$ 10,65	R\$ 159,75
56	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3139 - HASTE FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ATIVA COM MICROGRÃOS DE DIAMANTES SINTÉTICOS, PONTA EM FORMATO CÔNICO TOPO ARREDONDADO.	UNIDADE	5	R\$ 7,48	R\$ 37,40

	APRESENTAÇÃO: UNIDADE EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CATMAT: 403129				
57	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3168 - HASTE FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ATIVA COM MICROGRÃOS DE DIAMANTES SINTÉTICOS, PONTA EM FORMATO PERA, ACABAMENTO FINO (F). APRESENTAÇÃO: UNIDADE EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CATMAT: 403095	UNIDADE	10	R\$ 11,31	R\$ 113,10
58	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3168FF - HASTE FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ATIVA COM MICROGRÃOS DE DIAMANTES SINTÉTICOS, PONTA EM FORMATO PERA, ACABAMENTO EXTRA-FINO (FF). APRESENTAÇÃO: UNIDADE EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CATMAT: 403153	UNIDADE	10	R\$ 11,64	R\$ 116,40
59	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195 - HASTE FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ATIVA COM MICROGRÃOS DE DIAMANTES SINTÉTICOS, PONTA EM FORMATO CÔNICO TOPO EM CHAMA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CATMAT: 402982	UNIDADE	6	R\$ 11,51	R\$ 69,06
60	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195F - HASTE FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ATIVA COM MICROGRÃOS DE DIAMANTES SINTÉTICOS, PONTA EM FORMATO CÔNICO TOPO EM CHAMA, ACABAMENTO FINO (F). APRESENTAÇÃO: UNIDADE EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CATMAT: 403154	UNIDADE	12	R\$ 10,13	R\$ 121,56
61	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195FF - HASTE FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ATIVA COM MICROGRÃOS DE DIAMANTES SINTÉTICOS, PONTA EM FORMATO CÔNICO TOPO EM CHAMA, ACABAMENTO EXTRA-FINO (FF). APRESENTAÇÃO: UNIDADE EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CATMAT: 403155	UNIDADE	12	R\$ 10,11	R\$ 121,32
62	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3200FF - HASTE FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ATIVA COM MICROGRÃOS DE DIAMANTES SINTÉTICOS, PONTA EM FORMATO CÔNICO TOPO EM CHAMA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CATMAT: 403836	UNIDADE	15	R\$ 4,32	R\$ 64,80
63	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3216F - HASTE FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ATIVA COM MICROGRÃOS DE DIAMANTES SINTÉTICOS, PONTA EM FORMATO CILÍNDRICO TOPO OGIVAL, ACABAMENTO FINO (F). APRESENTAÇÃO: UNIDADE EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CATMAT: 403822	UNIDADE	8	R\$ 2,99	R\$ 23,92
64	BROCA GATES Nº 01 - 28MM - PARA CONTRA-ÂNGULO. ESTERILIZAVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE. CATMAT: 403602	UNIDADE	6	R\$ 9,56	R\$ 57,36
65	BROCA GATES Nº 01 - 32MM - PARA CONTRA-ÂNGULO. ESTERILIZAVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE. CATMAT: 403609	UNIDADE	6	R\$ 10,61	R\$ 63,66
66	BROCA GATES Nº 02 - 28MM - PARA CONTRA-ÂNGULO. ESTERILIZAVEL ATRAVES DE CALOR	UNIDADE	6	R\$ 9,85	R\$ 59,10

	UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUIMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE. CATMAT: 403603				
67	BROCA GATES Nº 02 - 32MM - PARA CONTRA-ÂNGULO. ESTERILIZAVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUIMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE. CATMAT: 403610	UNIDADE	6	R\$ 10,02	R\$ 60,12
68	BROCA GATES Nº 03 - 28MM - PARA CONTRA-ÂNGULO. ESTERILIZAVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUIMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE. CATMAT: 403604	UNIDADE	6	R\$ 8,72	R\$ 52,32
69	BROCA GATES Nº 03 - 32MM - PARA CONTRA-ÂNGULO. ESTERILIZAVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUIMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE. CATMAT: 403611	UNIDADE	6	R\$ 11,00	R\$ 66,00
70	BROCA MAXICUT Nº 1251 - BROCA COM PARTE ATIVA EM CARBONETO DE TUNGSTÉNIO E HASTE EM AÇO INOX, PARA LABORATÓRIO, FORMATO PÊRA, CORTE CRUZADO MÉDIO, 14MM, TARJA DE IDENTIFICAÇÃO NA COR AZUL. NUMERAÇÃO ISO (INTERNATIONAL STANDARDS ORGANIZATION): 500.104.194.190.060. APRESENTAÇÃO: UNIDADE. CATMAT: 426831	UNIDADE	3	R\$ 85,56	R\$ 256,68
71	CANETA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: CONTRA-ÂNGULO, PUSH BUTTON , AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C, COMPATÍVEL COM CONSULTÓRIO SAEVO, CORPO EM ALUMÍNIO COM TRATAMENTO ANODIZADO, COM LINHAS ARREDONDADAS, RANHURAS ANTIDERRAPANTES. ACOPLAMENTO COM SISTEMA INTRA GIRATÓRIO E GIRO DE 360°, TRANSMISSÃO 1:1, CABEÇA PEQUENA, EIXOS MONTADOS EM 6 ROLAMENTOS, SISTEMA DE FIXAÇÃO DA BROCA TIPO PUSH BUTTON (PB). DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO TOTAL 89,7MM, COMPRIMENTO DA CABEÇA DO CA 14,2MM, CIRCUNFERÊNCIA DA CABEÇA PB 10MM, CIRCUNFERÊNCIA DA BASE DO CA 20MM. ROTAÇÃO MÍNIMA DE 5.000 RPM E MÁXIMA DE ATÉ 20.000 RPM. APRESENTAÇÃO: UNIDADE. CATMAT: 407110	UNIDADE	8	R\$ 825,31	R\$ 6.602,48
72	CANETA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: MICROMOTOR , AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C, COMPATÍVEL COM CONSULTÓRIO SAEVO, CORPO EM ALUMÍNIO COM TRATAMENTO ANODIZADO, COM LINHAS ARREDONDADAS, RANHURAS ANTIDERRAPANTES, INDICAÇÃO DE SENTIDO NO ANEL DE REGULAGEM DE ROTAÇÃO, SISTEMA DE ENCAIXE TIPO INTRA GIRATÓRIO, CONEXÃO TIPO BORDEN 2 FUROS, COM SPRAY DE IRRIGAÇÃO EXTERNO, ROTAÇÃO MÍNIMA DE 5.000 RPM E MÁXIMA DE ATÉ 20.000 RPM, PRESSÃO DE TRABALHO MÍNIMA DE 40 LIBRAS (PSI), ROTOR APOIADO EM ROLAMENTOS PARA REDUÇÃO DE RUÍDOS, ALTO TORQUE. APRESENTAÇÃO: UNIDADE. CATMAT: 407016	UNIDADE	8	R\$ 814,50	R\$ 6.516,00
73	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO , AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C, COMPATÍVEL COM CONSULTÓRIO SAEVO, CORPO EM ALUMÍNIO COM TRATAMENTO ANODIZADO, COM LINHAS ARREDONDADAS, RANHURAS ANTIDERRAPANTES, TORQUE ENTRE 0,05 - 0,18N.CM, ROLAMENTO COM ESFERAS DE CERÂMICA MICROBALANCEADAS DIGITALMENTE, VELOCIDADE MÍNIMA DE ROTAÇÃO DE 330.000 RPM/MIN, PRESSÃO DE AR DE TRABALHO ENTRE 32 E 40 LIBRAS (PSI), REFRIGERAÇÃO EM SPRAY TRIPLO, TROCA DE BROCAS: BOTÃO DE PRESSÃO	UNIDADE	8	R\$ 878,95	R\$ 7.031,60

	PUSH BUTTON (PB), TIPO CONEXÃO: BORDEN 2 FUROS. SEM ILUMINAÇÃO. TAMANHO CABEÇA: PADRÃO (Ø12,5MM) . CONSUMO DE AR MÁXIMO DE 40L/MIN. APRESENTAÇÃO: UNIDADE. CATMAT: 437552				
74	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO, NA COR ROXA (0,36MM) - FABRICADA EM POLIPROPILENO , COMPRIMENTO DE 25MM, FLEXÍVEL, CÔNICA E AUTOCLAVÁVEL. UTILIZADAS EM COMBINAÇÃO COM ADAPTADORES À VÁCUO PARA ASPIRAR FLUIDOS E PARA A IRRIGAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, BOLSAS PERIODONTAIS OU FÍSTULAS COMBINADAS COM SERINGAS DE 1,2 OU 5ML. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COMPLETA COM 20 PONTAS. CATMAT: 422638	UNIDADE	3	R\$ 80,31	R\$ 240,93
75	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO, NA COR VERDE (0,48MM) - FABRICADA EM POLIPROPILENO , COMPRIMENTO DE 25MM, FLEXÍVEL, CÔNICA E AUTOCLAVÁVEL. UTILIZADAS EM COMBINAÇÃO COM ADAPTADORES À VÁCUO PARA ASPIRAR FLUIDOS E PARA A IRRIGAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, BOLSAS PERIODONTAIS OU FÍSTULAS COMBINADAS COM SERINGAS DE 1,2 OU 5ML. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COMPLETA COM 20 PONTAS. CATMAT: 422639	UNIDADE	5	R\$ 74,84	R\$ 374,20
76	CAPA PARA CANETA DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO (CAPA EXTERNA PARA O TRANSDUTOR), CONFECCIONADA EM SILICONE OU PLÁSTICO RÍGIDO, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, COMPATÍVEL COM ULTRASSOM MODELO PRIME PUMP/DENTEMED . APRESENTAÇÃO: UNIDADE. CATMAT: 416400	UNIDADE	10	R\$ 62,01	R\$ 620,10
77	CAPA PARA CANETA DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO (CAPA EXTERNA PARA O TRANSDUTOR), CONFECCIONADA EM SILICONE OU PLÁSTICO RÍGIDO, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, COMPATÍVEL COM ULTRASSOM MODELO SONIC DUO/SAEVO . APRESENTAÇÃO: UNIDADE. CATMAT: 416400	UNIDADE	10	R\$ 62,01	R\$ 620,10
78	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO , EM PAPEL-FILME DUPLA FACE (PRETO E VERMELHO), TIRAS PRÉ-CORTADAS COM 8,89CM (L) X 2,2CM (A) - 3 1/2" L X 7/8" W, SUPER FINO E ELÁSTICO, ESPESSURA DE 21 MICRAS . APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 12 UNIDADES (TIRAS PRÉ-CORTADAS). CATMAT: 406150	EMBALAGEM	30	R\$ 20,63	R\$ 618,90
79	CERA PERIFÉRICA Nº 6, EM BASTÃO , PARA COLOCAÇÃO EM BORDA DE MOLDEIRA EM MOLDAGENS COM ALGINATO. COR BRANCA OU AZUL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM 40 BASTÕES. CATMAT: 406795	UNIDADE	2	R\$ 24,51	R\$ 49,02
80	CHAVE PARA REMOÇÃO E INSERÇÃO DE PONTEIRAS COMPATÍVEL COM ULTRASSOM MODELO PRIME PUMP/DENTEMED . CATMAT: 420060	UNIDADE	10	R\$ 93,66	R\$ 936,60
81	CHAVE PARA REMOÇÃO E INSERÇÃO DE PONTEIRAS COMPATÍVEL COM ULTRASSOM MODELO SONIC DUO/SAEVO . CATMAT: 420060	UNIDADE	15	R\$ 93,66	R\$ 1.404,90
82	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA/PASTA - APRESENTADO SOB A FORMA DE UMA BISNAGA DE PASTA BASE (13G), UMA BISNAGA DE PASTA CATALIZADORA (11G) E UM BLOCO DE MISTURA. PARA FORRAMENTO E CAPEAMENTO PULPAR. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	UNIDADE	10	R\$ 59,10	R\$ 591,00

	CATMAT: 404562				
83	CIMENTO DE ZINCO PARA CIMENTAÇÃO DE INCROSTAÇÕES, COROAS E PONTES - LÍQUIDO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 10 ML DE LÍQUIDO. CATMAT: 404542	FRASCO	5	R\$ 17,56	R\$ 87,80
84	CIMENTO DE ZINCO PARA CIMENTAÇÃO DE INCROSTAÇÕES, COROAS E PONTES. PÓ, COR CLARO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 28G DE PÓ. CATMAT: 404543	FRASCO	5	R\$ 24,13	R\$ 120,65
85	CIMENTO ENDODÔNTICO OBTURADOR BIOCERÂMICO PRONTO PARA USO. PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES. BIOPATIBILÍVEL, COMPOSTO POR DIÓXIDO DE ZIRCÔNIO, SILICATO TRICÁLCICO, DIMETIL SULFÓXIDO, CARBONATO DE LÍTIO E AGENTES ESPESSANTES. RADIOPACO, PRESA ENTRE 2 A 4 HORAS, SOLUBILIDADE MENOR QUE 3%. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COMPLETA COM 1 SERINGA AUTOMISTURADA DE PEQUENO CALIBRE 24, CONTENDO 3G DO PRODUTO, CÂNULAS, TAMPAS E CARTÃO DE ORIENTAÇÃO. CATMAT: 404555	UNIDADE	12	R\$ 548,04	R\$ 6.576,48
86	CIMENTO ENDODÔNTICO SELADOR, À BASE DE POLÍMERO DE EPÓXI-AMINA, APRESENTANDO COMPATIBILIDADE BIOLÓGICA, RADIOPACIDADE E ESTABILIDADE DIMENSIONAL E DE COR. SISTEMA DE SERINGA DUPLA DE AUTOMISTURA PREENCHIDA COM 15G. APRESENTAÇÃO: UNIDADE (CONJUNTO COMPLETO COM 1 SERINGA DUPLA 15G, PONTAS MISTURADORAS E BLOCO DE MISTURA). COM REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 432863	UNIDADE	8	R\$ 385,75	R\$ 3.086,00
87	CIMENTO FORRADOR FOTOPOLIMERIZAVEL À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO – CAPEADOR PULPAR INDIRETO E OPACIFICADOR DE DENTINA REACIONAL. PRONTO PARA USO, RADIOPACO. APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 2G E PONTAS APLICADORAS. CATMAT: 421356	SERINGA	20	R\$ 43,69	R\$ 873,80
88	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO - TIPO AUTOPOLIMERIZÁVEL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE (CONJUNTO COMPLETO) CONTENDO UM FRASCO DE PÓ (15 GR) + UM FRASCO DE LÍQUIDO (10 GR) + UM DOSADOR DE PÓ + UM BLOCO DE ESPATULAÇÃO. CATMAT: 404575	UNIDADE	8	R\$ 76,39	R\$ 611,12
89	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO - LÍQUIDO. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO POLIACRÍLICO E ÁCIDO TARTÁRICO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 8ML. CATMAT: 404584	FRASCO	8	R\$ 26,18	R\$ 209,44
90	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO - TIPO AUTOPOLIMERIZÁVEL. RADIOPACO, COR A3. APRESENTAÇÃO: UNIDADE (CONJUNTO COMPLETO CONTENDO UM FRASCO DE PÓ (10 GR) + UM FRASCO DE LÍQUIDO (8 GR) + UM DOSADOR DE PÓ + UM BLOCO DE ESPATULAÇÃO. CATMAT: 436843	UNIDADE	30	R\$ 95,98	R\$ 2.879,40
91	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO SEM EUGENOL - PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DE CAVIDADES DENTÁRIAS, PASTA À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO / SULFATO DE ZINCO, SEM EUGENOL. APRESENTAÇÃO: POTE COM MÍNIMO DE 20GR. CATMAT: 404546	POTE	25	R\$ 22,05	R\$ 551,25
92	CIMENTO PROVISÓRIO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL - PÓ E LÍQUIDO - INDICADO PARA RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS DE LONGA ESPERA E PARA FORRAMENTO DE CAVIDADES.	UNIDADE	20	R\$ 96,71	R\$ 1.934,20

	APRESENTAÇÃO: UNIDADE COMPLETA CONTENDO 1 FRASCO COM 15ML DE LÍQUIDO E 1 FRASCO COM 38G DE CIMENTO EM PÓ. CATMAT: 422120				
93	CIMENTO REPARADOR MTA , PARA TRATAMENTO DE PERFURAÇÕES DO CANAL RADICULAR OU FURCA E SELAMENTO DE REABSORÇÕES INTERNAS. NA COR BRANCO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COMPLETA COM 2 DOSES DE 0,14G/CADA DE MTA BRANCO + 3ML DE ÁGUA DESTILADA. CATMAT: 430906	UNIDADE	6	R\$ 344,46	R\$ 2.066,76
94	CIMENTO RESINOSO ADESIVO PERMANENTE, COR A2. DE CURA DUAL, SERINGA DE CORPO DUPLO, RADIOPACO , PARA RESTAURAÇÕES INDIRETAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE CONTENDO CONJUNTO COMPLETO COM 1 SERINGA DE CORPO DUPLO COM 5G (2,5G DE BASE + 2,5G DE CATALISADOR) E PONTEIRAS DE AUTOMISTURA. CATMAT: 404558	UNIDADE	3	R\$ 191,74	R\$ 575,22
95	CIMENTO RESINOSO ADESIVO PERMANENTE, COR A3, DE CURA DUAL, SERINGA DE CORPO DUPLO, RADIOPACO , PARA RESTAURAÇÕES INDIRETAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE CONTENDO CONJUNTO COMPLETO COM 1 SERINGA DE CORPO DUPLO COM 5G (2,5G DE BASE + 2,5G DE CATALISADOR) E PONTEIRAS DE AUTOMISTURA. CATMAT: 404558	UNIDADE	3	R\$ 191,74	R\$ 575,22
96	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO FOTOPOLIMERIZÁVEL - COR A2. SEM EUGENOL. APRESENTAÇÃO: SERINGA DE 2G. CATMAT: 404548	SERINGA	20	R\$ 39,34	R\$ 786,80
97	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO FOTOPOLIMERIZÁVEL - COR A3. SEM EUGENOL. APRESENTAÇÃO: SERINGA DE 2G. CATMAT: 404548	SERINGA	20	R\$ 39,34	R\$ 786,80
98	CLAREADOR DENTAL PARA DENTES VITAIS, TÉCNICA EM CONSULTÓRIO, FOTOSSENSÍVEL, À BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 35%, COM BLOQUEADOR DE CALOR. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COMPLETA CONTENDO 1 (UM) FRASCO COM 10GR DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO CONCENTRADO, 1 (UM) FRASCO COM 5GR DE ESPESSANTE, 1 (UM) FRASCO COM 2GR DE SOLUÇÃO NEUTRALIZANTE, E ACESSÓRIOS. PARA 3 PACIENTES/18 APLICAÇÕES. CATMAT: 430515	UNIDADE	8	R\$ 200,56	R\$ 1.604,48
99	CLORHEXIDINA EM GEL A 2%. PARA DESINFECÇÃO DE CANAL RADICULAR. BAIXA TOXICIDADE E POTENTE AÇÃO BACTERICIDA. APRESENTAÇÃO: SERINGA DE 3G E PONTEIRAS. CATMAT: 398566	SERINGA	12	R\$ 23,95	R\$ 287,40
100	CONDICIONADOR ÁCIDO PARA PORCELANAS, EM GEL DE BAIXA VISCOSIDADE, CONTENDO ÁCIDO FLUORÍDICO A 10%. APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 2,5ML. CATMAT: 391948	SERINGA	2	R\$ 29,94	R\$ 59,88
101	CONDICIONADOR DENTAL CONTENDO ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%, ASPECTO FÍSICO DE GEL. APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 2,5 ML. CATMAT: 391582	SERINGA	36	R\$ 7,45	R\$ 268,20
102	CONE DE GUTA PERCHA - TIPO PROTAPER F1 - CONFECIONADO À BASE DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTES. O CONE DEVE SER RESISTENTE, MALEÁVEL, RADIOPACO, MANTER ESTABILIDADE DIMENSIONAL SEM SE ROMPER, TER TOLERÂNCIA TECIDUAL E PROMOVER VEDAÇÃO APICAL, COM 28 MM DE COMPRIMENTO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM 60 CONES. CATMAT: 419440	UNIDADE	8	R\$ 98,03	R\$ 784,24

103	CONE DE GUTA PERCHA - TIPO PROTAPER F2 - CONFECIONADO À BASE DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTES. O CONE DEVE SER RESISTENTE, MALEÁVEL, RADIOPACO, MANTER ESTABILIDADE DIMENSIONAL SEM SE ROMPER, TER TOLERÂNCIA TECIDUAL E PROMOVER VEDAÇÃO APICAL, COM 28 MM DE COMPRIMENTO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM 60 CONES. CATMAT: 419440	UNIDADE	8	R\$ 98,03	R\$ 784,24
104	CONE DE GUTA PERCHA - TIPO PROTAPER F3 - CONFECIONADO À BASE DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTES. O CONE DEVE SER RESISTENTE, MALEÁVEL, RADIOPACO, MANTER ESTABILIDADE DIMENSIONAL SEM SE ROMPER, TER TOLERÂNCIA TECIDUAL E PROMOVER VEDAÇÃO APICAL, COM 28 MM DE COMPRIMENTO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM 60 CONES. CATMAT: 419440	UNIDADE	8	R\$ 98,03	R\$ 784,24
105	CONE DE GUTA PERCHA - TIPO PROTAPER F4 - CONFECIONADO À BASE DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTES. O CONE DEVE SER RESISTENTE, MALEÁVEL, RADIOPACO, MANTER ESTABILIDADE DIMENSIONAL SEM SE ROMPER, TER TOLERÂNCIA TECIDUAL E PROMOVER VEDAÇÃO APICAL, COM 28 MM DE COMPRIMENTO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM 60 CONES. CATMAT: 419440	UNIDADE	8	R\$ 98,03	R\$ 784,24
106	CONE DE GUTA PERCHA - TIPO PROTAPER F5 - CONFECIONADO À BASE DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTES. O CONE DEVE SER RESISTENTE, MALEÁVEL, RADIOPACO, MANTER ESTABILIDADE DIMENSIONAL SEM SE ROMPER, TER TOLERÂNCIA TECIDUAL E PROMOVER VEDAÇÃO APICAL, COM 28 MM DE COMPRIMENTO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM 60 CONES. CATMAT: 419440	UNIDADE	8	R\$ 98,03	R\$ 784,24
107	CONE DE GUTA PERCHA - TIPO TRUNATOMY CONFORM FIT MEDIUM - CONES DE GUTAPERCHA PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES PREPARADOS PELO SISTEMA TRUNATOMY. COLORAÇÃO DAS PONTAS NA COR VERDE. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM 60 CONES. CATMAT: 419440	UNIDADE	8	R\$ 101,17	R\$ 809,36
108	CONE DE GUTA PERCHA - TIPO TRUNATOMY CONFORM FIT PRIME - CONES DE GUTAPERCHA PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES PREPARADOS PELO SISTEMA TRUNATOMY. COLORAÇÃO DAS PONTAS NA COR VERMELHA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM 60 CONES. CATMAT: 419440	UNIDADE	8	R\$ 101,17	R\$ 809,36
109	CONE DE GUTA PERCHA - TIPO TRUNATOMY CONFORM FIT SMALL - CONES DE GUTAPERCHA PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES PREPARADOS PELO SISTEMA TRUNATOMY. COLORAÇÃO DAS PONTAS NA COR AMARELA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM 60 CONES. CATMAT: 419440	UNIDADE	8	R\$ 101,17	R\$ 809,36
110	CONE DE GUTA PERCHA - TIPO WAVE ONE GOLD (LARGE) - CONES DE GUTAPERCHA PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES PREPARADOS PELO SISTEMA WAVE ONE GOLD. COM 28MM DE COMPRIMENTO. COLORAÇÃO DAS PONTAS NA COR PRETA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM 60 CONES. CATMAT: 419440	UNIDADE	6	R\$ 101,17	R\$ 607,02
111	CONE DE GUTA PERCHA - TIPO WAVE ONE GOLD (PRIMARY) - CONES DE GUTAPERCHA PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES PREPARADOS PELO SISTEMA WAVE ONE GOLD. COM 28MM DE COMPRIMENTO. COLORAÇÃO DAS	UNIDADE	6	R\$ 101,17	R\$ 607,02

	PONTAS NA COR VERMELHA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM 60 CONES. CATMAT: 419440				
112	CONE DE GUTA PERCHA - TIPO WAVE ONE GOLD (SMALL) - CONES DE GUTAPERCHA PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES PREPARADOS PELO SISTEMA WAVE ONE GOLD, COM 28MM DE COMPRIMENTO. COLORAÇÃO DAS PONTAS NA COR AMARELA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM 60 CONES. CATMAT: 419440	UNIDADE	6	R\$ 101,17	R\$ 607,02
113	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO, TAMANHO FF, CONFECIONADO À BASE DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO, COM 28 MM DE COMPRIMENTO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. CATMAT: 419184	EMBALAGE M	8	R\$ 48,94	R\$ 391,52
114	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO, TAMANHO XF, CONFECIONADO À BASE DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO, COM 28 MM DE COMPRIMENTO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. CATMAT: 423621	EMBALAGE M	8	R\$ 41,57	R\$ 332,56
115	CONE DE GUTA PERCHA CALIBRADA - 015-040 (1ª SÉRIE) - CONFECIONADO À BASE DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTES. O CONE DEVE SER RESISTENTE, MALEÁVEL, RADIOPACO, MANTER ESTABILIDADE DIMENSIONAL SEM SE ROMPER, TER TOLERÂNCIA TECIDUAL E PROMOVER VEDAÇÃO APICAL, COM 28 MM DE COMPRIMENTO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. CATMAT: 419006	EMBALAGE M	2	R\$ 44,27	R\$ 88,54
116	CONE DE GUTA PERCHA CALIBRADA - 045-080 (2ª SÉRIE) - CONFECIONADO À BASE DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTES. O CONE DEVE SER RESISTENTE, MALEÁVEL, RADIOPACO, MANTER ESTABILIDADE DIMENSIONAL SEM SE ROMPER, TER TOLERÂNCIA TECIDUAL E PROMOVER VEDAÇÃO APICAL, COM 28 MM DE COMPRIMENTO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. CATMAT: 419007	EMBALAGE M	2	R\$ 42,82	R\$ 85,64
117	CONE DE GUTA PERCHA CALIBRADA - Nº 50 - CONFECIONADO À BASE DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTES. O CONE DEVE SER RESISTENTE, MALEÁVEL, RADIOPACO, MANTER ESTABILIDADE DIMENSIONAL SEM SE ROMPER, TER TOLERÂNCIA TECIDUAL E PROMOVER VEDAÇÃO APICAL, COM 28 MM DE COMPRIMENTO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. CATMAT: 418964	EMBALAGE M	2	R\$ 41,16	R\$ 82,32
118	CONE DE GUTA PERCHA CALIBRADA - Nº 60 - CONFECIONADO À BASE DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTES. O CONE DEVE SER RESISTENTE, MALEÁVEL, RADIOPACO, MANTER ESTABILIDADE DIMENSIONAL SEM SE ROMPER, TER TOLERÂNCIA TECIDUAL E PROMOVER VEDAÇÃO APICAL, COM 28 MM DE COMPRIMENTO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. CATMAT: 418965	EMBALAGE M	2	R\$ 33,03	R\$ 66,06
119	CONE DE GUTA PERCHA CALIBRADA - Nº 70 - CONFECIONADO À BASE DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTES. O CONE DEVE SER RESISTENTE, MALEÁVEL, RADIOPACO, MANTER ESTABILIDADE DIMENSIONAL SEM SE ROMPER, TER TOLERÂNCIA TECIDUAL E PROMOVER VEDAÇÃO APICAL, COM 28 MM DE COMPRIMENTO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. CATMAT: 419447	EMBALAGE M	2	R\$ 37,03	R\$ 74,06
120	CONE DE GUTA PERCHA CALIBRADA - Nº 80 - CONFECIONADO À BASE DE GUTA PERCHA, ÓXIDO	EMBALAGE M	2	R\$ 31,76	R\$ 63,52

	DE ZINCO E CORANTES. O CONE DEVE SER RESISTENTE, MALEÁVEL, RADIOPACO, MANTER ESTABILIDADE DIMENSIONAL SEM SE ROMPER, TER TOLERÂNCIA TECIDUAL E PROMOVER VEDAÇÃO APICAL, COM 28 MM DE COMPRIMENTO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. CATMAT: 419448				
121	CUNHAS INTERDENTAIS EM MADEIRA , FORMATO ANATÔMICO, PARA ADAPTAÇÃO DE MATRIZES EM RESTAURAÇÕES INTERPROXIMAS E AFASTAMENTO DENTAL. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES. CATMAT: 264210	CAIXA	4	R\$ 29,82	R\$ 119,28
122	CUNHAS INTERDENTAIS REFLEXIVAS, TRANSPARENTES , A BASE DE CLORETO DE POLIVINILA, PARA ADAPTAÇÃO DE MATRIZES EM RESTAURAÇÕES INTERPROXIMAS E AFASTAMENTO DENTAL. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 20 UNIDADES. CATMAT: 338649	CAIXA	15	R\$ 45,16	R\$ 677,40
123	CURETA (FOICE RASPADOR) MORSE Nº 0/00 , EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE. CATMAT: 444571	UNIDADE	6	R\$ 67,42	R\$ 404,52
124	CURETA GRACEY Nº 1/2 , EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO OCO, AUTOCLAVÁVEL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE CATMAT: 427569	UNIDADE	8	R\$ 31,05	R\$ 248,40
125	CURETA GRACEY Nº 9/10 , EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO OCO, AUTOCLAVÁVEL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE CATMAT: 427567	UNIDADE	8	R\$ 54,78	R\$ 438,24
126	DESENSIBILIZANTE DENTINÁRIO (2%) PARA USO EM CONSULTÓRIO, CONTENDO NITRATO DE POTÁSSIO E FLUORETO DE SÓDIO A 2%. APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 2,5 G. CATMAT: 414673	SERINGA	6	R\$ 44,80	R\$ 268,80
127	DISCO DE FELTRO FLEXÍVEL UTILIZADO PARA SUPORTAR PASTAS E ABRASIVOS PARA POLIMENTO DE MATERIAIS RESTAURADORES E DO ESMALTE DENTAL, DOTADO DE SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO AO MANDRIL. 8 E 12MM DE DIÂMETRO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM 24 DISCOS + 1 MANDRIL CATMAT: 438134	UNIDADE	20	R\$ 96,05	R\$ 1.921,00
128	DISCO DE FELTRO NATURAL UTILIZADO PARA SUPORTAR PASTAS E ABRASIVOS PARA POLIMENTO DE SUPERFÍCIES, DOTADO DE SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO AO MANDRIL. 8 E 12MM DE DIÂMETRO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM 24 DISCOS + 1 MANDRIL. CATMAT: 438129	UNIDADE	40	R\$ 71,20	R\$ 2.848,00
129	DISCO DE LIXA FLEXÍVEL GRANULAÇÃO GROSSA COM 8 E 12 MM DE DIÂMETRO , DOTADO DE SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO AO MANDRIL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM 26 DISCOS + 1 MANDRIL. CATMAT: 438117	UNIDADE	40	R\$ 112,27	R\$ 4.490,80
130	DISCO DE LIXA TIPO POP ON, COM SISTEMA DE MANDRIL DE PRESSÃO , PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES EM RESINA. DISCOS COSTADOS EM POLIÉSTER E COM CENTRO METÁLICO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM 60 DISCOS DE LIXA SORTIDOS NOS TAMANHOS 3/8" E 1/2" EM 4 GRANULAÇÕES (GROSSA, MÉDIA, FINA E EXTRAFINA) + 1 MANDRIL DE PRESSÃO. CATMAT: 438118	UNIDADE	16	R\$ 301,42	R\$ 4.822,72
131	DISSOLVENTE DE ALGINATO , PARA SOLTAR E	LITRO	1	R\$ 40,51	R\$ 40,51

	DISSOLVER ALGINATO DE ESPÁTULAS, MOLDEIRAS E OUTROS UTENSÍLIOS. SOLUÇÃO PRONTA PARA USO. APRESENTAÇÃO: 1 LITRO. CATMAT: 438070				
132	DISSOLVENTE DE GESSO , PARA SOLTAR E DISSOLVER GESSO DE ESPÁTULAS, MOLDEIRAS E OUTROS UTENSÍLIOS. SOLUÇÃO PRONTA PARA USO. APRESENTAÇÃO: 1 LITRO. CATMAT: 438070	LITRO	1	R\$ 50,68	R\$ 50,68
133	EDTA TRISSÓDICO GEL 24% - PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE LAMA DENTINÁRIA, ALARGAMENTO E INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS RADICULARES E PREPARO DA PAREDE DENTINÁRIA PARA ADESÃO DE MATERIAIS OBTURADORES. APRESENTAÇÃO: SERINGAS COM 3G CATMAT: 429981	SERINGA	10	R\$ 23,89	R\$ 238,90
134	EDTA TRISSÓDICO LÍQUIDO - PRODUTO PARA USO ODONTOLÓGICO NO PREPARO DAS PAREDES DOS CANAIS RADICULARES, PREVIAMENTE À OBTURAÇÃO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 20ML. CATMAT: 432427	FRASCO	4	R\$ 9,85	R\$ 39,40
135	ELÁSTICO ORTODÔNTICO PARA LIGADURA, TIPO BENGALINHA, COR AMARELO , PARA FIXAÇÃO E AUXÍLIO DE TRAÇÃO EM APARELHOS ORTODÔNTICOS. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 1000 UNIDADES. CATMAT: 431944	PACOTE	1	R\$ 7,72	R\$ 7,72
136	ELÁSTICO ORTODÔNTICO PARA LIGADURA, TIPO BENGALINHA, COR AZUL , PARA FIXAÇÃO E AUXÍLIO DE TRAÇÃO EM APARELHOS ORTODÔNTICOS. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 1000 UNIDADES. CATMAT: 431944	PACOTE	1	R\$ 7,72	R\$ 7,72
137	ELÁSTICO ORTODÔNTICO PARA LIGADURA, TIPO BENGALINHA, COR VERDE , PARA FIXAÇÃO E AUXÍLIO DE TRAÇÃO EM APARELHOS ORTODÔNTICOS. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 1000 UNIDADES. CATMAT: 431944	PACOTE	1	R\$ 7,72	R\$ 7,72
138	ELÁSTICO ORTODÔNTICO PARA LIGADURA, TIPO BENGALINHA, COR VERMELHO , PARA FIXAÇÃO E AUXÍLIO DE TRAÇÃO EM APARELHOS ORTODÔNTICOS. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 1000 UNIDADES. CATMAT: 431944	PACOTE	1	R\$ 7,72	R\$ 7,72
139	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, EM FORMA DE BOBINA (BGC - BOBINA GRAU CIRÚRGICO) , 05CM X 100M, PRODUZIDA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO DE POLIÉSTER/POLIPROPILENO DE SELAGEM DIRETA (SELADORA TÉRMICA). EMBALAGENS IMPRESSAS COM TINTAS INDICATIVAS ATÓXICAS (INDICADORES QUÍMICOS) PARA MONITORIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM VAPOR SATURADO (AUTOCLAVE). RESISTÊNCIA AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATÉ 140°C. OS INDICADORES QUÍMICOS IMPRESSOS EM LOCAL QUE NÃO PERMITA A MIGRAÇÃO DE TINTA PARA O INTERIOR DO ENVELOPE DURANTE A ESTERILIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO QUE INDIQUE O SENTIDO CORRETO DE ABERTURA DA EMBALAGEM. APRESENTAÇÃO: ROLO COM 100M. CATMAT: 443439	ROLO	30	R\$ 44,61	R\$ 1.338,30
140	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, EM FORMA DE BOBINA (BGC - BOBINA GRAU CIRÚRGICO) , 08CM X 100M, PRODUZIDA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO DE POLIÉSTER/POLIPROPILENO DE SELAGEM DIRETA (SELADORA TÉRMICA). EMBALAGENS IMPRESSAS COM TINTAS INDICATIVAS ATÓXICAS (INDICADORES	ROLO	30	R\$ 68,66	R\$ 2.059,80

	QUÍMICOS) PARA MONITORIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM VAPOR SATURADO (AUTOCLAVE). RESISTÊNCIA AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATÉ 140°C. OS INDICADORES QUÍMICOS IMPRESSOS EM LOCAL QUE NÃO PERMITA A MIGRAÇÃO DE TINTA PARA O INTERIOR DO ENVELOPE DURANTE A ESTERILIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO QUE INDIQUE O SENTIDO CORRETO DE ABERTURA DA EMBALAGEM. APRESENTAÇÃO: ROLO COM 100M. CATMAT: 442385				
141	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, EM FORMA DE BOBINA (BGC - BOBINA GRAU CIRÚRGICO), 15CM X 100M, PRODUZIDA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO DE POLIÉSTER/POLIPROPILENO DE SELAGEM DIRETA (SELADORA TÉRMICA). EMBALAGENS IMPRESSAS COM TINTAS INDICATIVAS ATÓXICAS (INDICADORES QUÍMICOS) PARA MONITORIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM VAPOR SATURADO (AUTOCLAVE). RESISTÊNCIA AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATÉ 140°C. OS INDICADORES QUÍMICOS IMPRESSOS EM LOCAL QUE NÃO PERMITA A MIGRAÇÃO DE TINTA PARA O INTERIOR DO ENVELOPE DURANTE A ESTERILIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO QUE INDIQUE O SENTIDO CORRETO DE ABERTURA DA EMBALAGEM. APRESENTAÇÃO: ROLO COM 100M. CATMAT: 443438	ROLO	30	R\$ 129,52	R\$ 3.885,60
142	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, EM FORMA DE BOBINA (BGC - BOBINA GRAU CIRÚRGICO), 17CM X 100M, PRODUZIDA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO DE POLIÉSTER/POLIPROPILENO DE SELAGEM DIRETA (SELADORA TÉRMICA). EMBALAGENS IMPRESSAS COM TINTAS INDICATIVAS ATÓXICAS (INDICADORES QUÍMICOS) PARA MONITORIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM VAPOR SATURADO (AUTOCLAVE). RESISTÊNCIA AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATÉ 140°C. OS INDICADORES QUÍMICOS IMPRESSOS EM LOCAL QUE NÃO PERMITA A MIGRAÇÃO DE TINTA PARA O INTERIOR DO ENVELOPE DURANTE A ESTERILIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO QUE INDIQUE O SENTIDO CORRETO DE ABERTURA DA EMBALAGEM. APRESENTAÇÃO: ROLO COM 100M. CATMAT: 442384	ROLO	30	R\$ 144,94	R\$ 4.348,20
143	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, EM FORMA DE BOBINA (BGC - BOBINA GRAU CIRÚRGICO), 25CM X 100M, PRODUZIDA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO DE POLIÉSTER/POLIPROPILENO DE SELAGEM DIRETA (SELADORA TÉRMICA). EMBALAGENS IMPRESSAS COM TINTAS INDICATIVAS ATÓXICAS (INDICADORES QUÍMICOS) PARA MONITORIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM VAPOR SATURADO (AUTOCLAVE). RESISTÊNCIA AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATÉ 140°C. OS INDICADORES QUÍMICOS IMPRESSOS EM LOCAL QUE NÃO PERMITA A MIGRAÇÃO DE TINTA PARA O INTERIOR DO ENVELOPE DURANTE A ESTERILIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO QUE INDIQUE O SENTIDO CORRETO DE ABERTURA DA EMBALAGEM. APRESENTAÇÃO: ROLO COM 100M. CATMAT: 446031	ROLO	10	R\$ 217,67	R\$ 2.176,70
144	ENXAGUATÓRIO BUCAL À BASE DE GLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 0,12%, SEM ÁLCOOL, APRESENTAÇÃO: BOMBONA (EMBALAGEM "PUMP") DE 2000ML. CATMAT: 341174	BOMBONA	25	R\$ 96,30	R\$ 2.407,50

145	ENXAGUATÓRIO BUCAL SEM ÁLCOOL, COM TRICLOSANA 0,03% (0,3MG/ML) E FLUORETO DE SÓDIO (225 PPM). SABOR MENTA OU HORTELÃ. EMBALAGEM PARA USO PROFISSIONAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 2 LITROS E VÁLVULA TIPO "PUMP" (BOMBA). CATMAT: 347577	FRASCO	25	R\$ 72,89	R\$ 1.822,25
146	ESCOVA DE POLIMENTO EM PELO DE CABRA, FORMATO RODA, 22MM, PARA USO EM PEÇA PM (PEÇA DE MÃO). PARA POLIMENTO E BRILHO DE RESINAS E CERÂMICAS. APRESENTAÇÃO: BLISTER COM 1 UNIDADE. CATMAT: 438306	UNIDADE	20	R\$ 22,53	R\$ 450,60
147	ESCOVA DE ROBINSON RETA CA PARA PROFILAXIA DENTAL, PONTA TAÇA, COM CERDAS MACIAS E PLANAS NA COR PRETA, PARA CONTRA-ÂNGULO. TAMANHO MÍNIMO DA HASTE: 1,6 CM. APRESENTAÇÃO: UNIDADE. CATMAT: 404895	UNIDADE	600	R\$ 3,22	R\$ 1.932,00
148	ESCOVA DE ROBINSON TIPO COLOR BRUSH, PARA CONTRA-ÂNGULO, FORMATO PINCEL, DUREZA SEMIRRÍGIDA, CERDAS NA COR AZUL, PARA PROFILAXIA E MICROABRASÃO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE. CATMAT: 404892	UNIDADE	60	R\$ 10,16	R\$ 609,60
149	ESCOVA DE ROBINSON TIPO COLOR BRUSH, PARA CONTRA-ÂNGULO, FORMATO PINCEL, DUREZA SOFT, CERDAS NA COR LILÁS, PARA PROFILAXIA SUBGENGIVAL SEM AGREDIR A GENGIVA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE. CATMAT: 404892	UNIDADE	60	R\$ 10,16	R\$ 609,60
150	ESCOVA DE ROBINSON TIPO COLOR BRUSH, PARA CONTRA-ÂNGULO, FORMATO PINCEL, DUREZA ULTRA-SOFT, CERDAS NA COR ROSA, PARA PROFILAXIA SUBGENGIVAL SEM AGREDIR A GENGIVA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE. CATMAT: 404892	UNIDADE	60	R\$ 10,16	R\$ 609,60
151	ESCOVA DE ROBINSON TIPO COLOR BRUSH, PARA CONTRA-ÂNGULO, FORMATO TAÇA, DUREZA SEMIRRÍGIDA, CERDAS NA COR AZUL, PARA PROFILAXIA E MICROABRASÃO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE. CATMAT: 404894	UNIDADE	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
152	ESCOVA DE ROBINSON TIPO COLOR BRUSH, PARA CONTRA-ÂNGULO, FORMATO TAÇA, DUREZA SOFT, CERDAS NA COR LILÁS, PARA PROFILAXIA SUBGENGIVAL SEM AGREDIR A GENGIVA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE. CATMAT: 404894	UNIDADE	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
153	ESCOVA DE ROBINSON TIPO COLOR BRUSH, PARA CONTRA-ÂNGULO, FORMATO TAÇA, DUREZA ULTRA-SOFT, CERDAS NA COR ROSA, PARA PROFILAXIA SUBGENGIVAL SEM AGREDIR A GENGIVA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE. CATMAT: 404894	UNIDADE	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
154	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM PROTETOR DE CERDAS CABO RETO, MACIA OU EXTRAMACIA, CERDAS DE NYLON, MÍNIMO DE 4 FILEIRAS DE TUROS COM 28 TUROS DE CERDAS, MÍNIMO DE 15CM, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TIPO FLOW PACK, CORES SORTIDAS. PROTETOR DE CERDAS EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO E ATÓXICO, FECHAMENTO TIPO MALETA, MEDINDO CERCA DE 4CM X 2CM. APRESENTAÇÃO: UNIDADE. CATMAT: 398861	UNIDADE	500	R\$ 1,35	R\$ 675,00
155	ESCOVA PARA PROFILAXIA DE CÂMARA PULPAR -	UNIDADE	30	R\$ 5,90	R\$

	MINI PINCEL, PARA USO EM CONTRA-ÂNGULO, CERDAS PLANAS DE MÉDIA DUREZA, NA COR BRANCA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE. CATMAT: 431409				177,00
156	ESPAÇADOR DIGITAL ABCD, FABRICADO EM NÍQUEL-TITÂNIO (NITI), CÔNICO DE PONTA ROMBA, COMPRIMENTO 25MM, INDICADO PARA FACILITAR A OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COMPLETA COM 4 ESPAÇADORES NOS TAMANHOS A, B, C, D. CATMAT: 438282	UNIDADE	4	R\$ 131,37	R\$ 525,48
157	ESPÁTULA DO TIPO ALMORE MODIFICADA PARA MANIPULAÇÃO DE RESINA E PROCEDIMENTOS ESTÉTICOS DELICADOS. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL COM TRATAMENTO EXTRA CONTRA OXIDAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE CATMAT: 440088	UNIDADE	12	R\$ 328,38	R\$ 3.940,56
158	ESPÁTULA ESCULPIDORA ESTÉTICA DO TIPO P OPTICAL PARA MANIPULAÇÃO DE RESINA E PROCEDIMENTOS ESTÉTICOS DELICADOS. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL COM TRATAMENTO EXTRA CONTRA OXIDAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE CATMAT: 440088	UNIDADE	12	R\$ 328,38	R\$ 3.940,56
159	ESPÁTULA PARA MANIPULAÇÃO DE ALGINATO E GESSO, EM RESINA TERMOPLÁSTICA, SUPERFÍCIE LISA, AUTOCLAVÁVEL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE. CATMAT: 426918	UNIDADE	8	R\$ 7,62	R\$ 60,96
160	ESPÁTULA PARA RESINA COMPOSTA, EM AÇO INOXIDÁVEL E COM PONTA ATIVA EM NITRETO DE TITÂNIO, DUPLA (BORRACHAS DE EMPUNHADURA NA COR AMARELA), TAMANHO INTERPROXIMAL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE. CATMAT: 440088	UNIDADE	6	R\$ 108,18	R\$ 649,08
161	ESPÁTULA PARA RESINA COMPOSTA, EM AÇO INOXIDÁVEL E COM PONTA ATIVA EM NITRETO DE TITÂNIO, DUPLA (BORRACHAS DE EMPUNHADURA NA COR LARANJA), TAMANHO Nº 06. APRESENTAÇÃO: UNIDADE. CATMAT: 427839	UNIDADE	6	R\$ 84,17	R\$ 505,02
162	ESPÁTULA PARA RESINA COMPOSTA, EM AÇO INOXIDÁVEL E COM PONTA ATIVA EM NITRETO DE TITÂNIO, DUPLA (BORRACHAS DE EMPUNHADURA NA COR VERMELHA), TAMANHO Nº 05. APRESENTAÇÃO: UNIDADE. CATMAT: 427837	UNIDADE	6	R\$ 86,23	R\$ 517,38
163	ESPÁTULA PARA RESINA COMPOSTA, EM AÇO INOXIDÁVEL E COM PONTA ATIVA EM NITRETO DE TITÂNIO, DUPLA (BORRACHAS DE EMPUNHADURA NAS CORES BRANCA E AZUL), TAMANHO Nº 03. APRESENTAÇÃO: UNIDADE. CATMAT: 427841	UNIDADE	6	R\$ 76,74	R\$ 460,44
164	ESPÁTULA PARA RESINA COMPOSTA, EM AÇO INOXIDÁVEL E COM PONTA ATIVA EM NITRETO DE TITÂNIO, DUPLA (BORRACHAS DE EMPUNHADURA NAS CORES BRANCA E VERDE), TAMANHO Nº 02. APRESENTAÇÃO: UNIDADE. CATMAT: 427838	UNIDADE	6	R\$ 98,13	R\$ 588,78
165	ESPÁTULA PARA RESINA, EM TITÂNIO, DUPLA Nº 3 COM CALCADOR WARD, UMA PONTA ESPÁTULA E OUTRA PONTA CALCADOR TIPO WARD. APRESENTAÇÃO: UNIDADE. CATMAT: 427841	UNIDADE	6	R\$ 76,74	R\$ 460,44
166	ESPÁTULA PARA RESINA, MODELO DUPLO, CABO OCO, EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SUPRAFILL (SF), UMA PONTA ESPÁTULA SF Nº 3, E OUTRA PONTA	UNIDADE	10	R\$ 78,74	R\$ 787,40

	CALCADOR TIPO WARD. APRESENTAÇÃO: UNIDADE. CATMAT: 426527				
167	ESPÁTULA ULTRAFINA DO TIPO GOTA, PONTA ATIVA DE 0,25MM DE ESPESSURA, PARA MANIPULAÇÃO DE RESINA E PROCEDIMENTOS ESTÉTICOS DELICADOS. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL COM TRATAMENTO EXTRA CONTRA OXIDAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE CATMAT: 440088	UNIDADE	12	R\$ 328,38	R\$ 3.940,56
168	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 3 (ODONTOPEDIÁTRICO). MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, AUTOCLAVÁVEL, ENCAIXE UNIVERSAL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE. CATMAT: 437557	UNIDADE	12	R\$ 11,02	R\$ 132,24
169	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 5. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, AUTOCLAVÁVEL, ENCAIXE UNIVERSAL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE. CATMAT: 437558	UNIDADE	12	R\$ 10,74	R\$ 128,88
170	ESPONJA HEMOSTÁTICA ABSORVÍVEL DE COLÁGENO HIDROLISADO LIOFILIZADO, TAMANHO EM CUBOS 1 X 1 X 1CM, ESTÉRIL, ATÓXICO, PH NEUTRO. COM AÇÃO HEMOSTÁTICA CICATRIZANTE E ABSORVÍVEL PELO ORGANISMO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 10 UNIDADES CATMAT: 417242	CAIXA	8	R\$ 73,93	R\$ 591,44
171	EVIDENCIADOR DE CÁRIE - LÍQUIDO. PARA EVIDENCIAR DENTINA CARIADA. COM CORANTE ÁCIDO VERMELHO S52 NA COMPOSIÇÃO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 10ML. CATMAT: 425850	FRASCO	3	R\$ 35,10	R\$ 105,30
172	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA - LÍQUIDO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 10ML. CATMAT: 425848	FRASCO	3	R\$ 11,74	R\$ 35,22
173	FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO DESTINADO PARA USO PERIAPICAL, TAMANHO ADULTO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 150 UNIDADES. CATMAT: 421289	CAIXA	2	R\$ 282,37	R\$ 564,74
174	FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO DESTINADO PARA USO PERIAPICAL, TAMANHO INFANTIL. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES. CATMAT: 420611	CAIXA	1	R\$ 376,07	R\$ 376,07
175	FIO DENTAL ENCERADO. COMPOSIÇÃO BÁSICA: POLIAMIDA, CERA MINERAL E AROMA. DEVE TER A APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA. APRESENTAÇÃO: ROLO COM 100M. CATMAT: 407293	ROLO	15	R\$ 4,23	R\$ 63,45
176	FIO RETRATOR GENGIVAL Nº 00 (EXTRAFINO) - FIO DE RETRAÇÃO GENGIVAL, NÃO IMPREGNADO, CONFECCIONADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO, ENTRELAÇADAS, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM APROXIMADAMENTE 250CM DE FIO. CATMAT: 467270	UNIDADE	2	R\$ 53,47	R\$ 106,94
177	FIO RETRATOR GENGIVAL Nº 000 (ULTRA EXTRAFINO) - FIO DE RETRAÇÃO GENGIVAL, NÃO IMPREGNADO, CONFECCIONADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO, ENTRELAÇADAS, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM APROXIMADAMENTE 250CM DE FIO. CATMAT: 467271	UNIDADE	2	R\$ 58,93	R\$ 117,86
178	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M - CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE TENDO, EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS E, NA OUTRA	UNIDADE	60	R\$ 9,13	R\$ 547,80

	FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA. IDEAL PARA O FECHAMENTO DE PACOTES QUE SERÃO ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE, FUNCIONA COMO INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO, POIS POSSUI LISTRAS DIAGONAIS DE TINTA TERMOREATIVA QUE, QUANDO SUBMETIDAS À ESTERILIZAÇÃO, MUDAM SUA COLORAÇÃO DE BRANCO PARA PRETO. NAS MEDIDAS 19MM/30M. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM 30M. CATMAT: 332343				
179	FITA PARA ISOLAMENTO DENTAL , COMPOSTA POR POLITETRAFLUORETILENO E PIGMENTO, NAS DIMENSÕES 5M X 18MM X 0,07MM (C X L X E). UTILIZADA COMO ISOLANTE DE USO ODONTOLÓGICO NA PROTEÇÃO DOS DENTES ADJACENTES AO PREPARO. APRESENTAÇÃO: ROLO DE 5M. CATMAT: 462784	ROLO	6	R\$ 46,57	R\$ 279,42
180	FIXADOR RADIOGRÁFICO PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL ODONTOLÓGICA, À BASE DE TIOSSULFATO DE SÓDIO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM MÍNIMO DE 475ML. CATMAT: 405632	FRASCO	5	R\$ 31,13	R\$ 155,65
181	FLÚOR GEL ACIDULADO , PARA APLICAÇÃO TÓPICA. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 200ML. CATMAT: 428102	FRASCO	20	R\$ 11,68	R\$ 233,60
182	FLÚOR GEL NEUTRO , PARA APLICAÇÃO TÓPICA. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 200ML. CATMAT: 428103	FRASCO	15	R\$ 11,61	R\$ 174,15
183	FORMOCRESOL (LÍQUIDO) INDICADO PARA TERAPIA PULPAR DE DENTES DECÍDUOS E PERMANENTES. COMPOSIÇÃO BÁSICA: FORMALDEÍDO 0,19 ML, CRESOL 0,35 ML, VEÍCULO 0,15 ML E DILUENTES Q.S.P. 1 ML. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 10ML. CATMAT: 374821	FRASCO	6	R\$ 20,02	R\$ 120,12
184	GEL DENTAL INFANTIL COM FLÚOR, CONTENDO 1100 PPM DE FLÚOR ATIVO. SEM AÇUCAR. PARA HIGIENE BUCAL INFANTIL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE CONTENDO MÍNIMO DE 90G. CATMAT: 241443	UNIDADE	20	R\$ 10,99	R\$ 219,80
185	GEL DENTAL INFANTIL SEM FLÚOR. PARA HIGIENE BUCAL INFANTIL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE CONTENDO MÍNIMO DE 90G. CATMAT: 469571	UNIDADE	6	R\$ 12,57	R\$ 75,42
186	GESSO PEDRA ESPECIAL TIPO IV , MICROGRANULADO, PARA CONFECÇÃO DE TRÓQUEIS E MODELOS DE PRECISÃO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 1KG. CATMAT: 428417	EMBALAGEM	4	R\$ 44,65	R\$ 178,60
187	GESSO PEDRA TIPO III. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 1KG. CATMAT: 428415	EMBALAGEM	4	R\$ 11,66	R\$ 46,64
188	GRAMPO ODONTOLÓGICO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, Nº 208. EM AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE. CATMAT: 247810	UNIDADE	5	R\$ 16,45	R\$ 82,25
189	GRAMPO ODONTOLÓGICO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, Nº 209. EM AÇO INOXIDÁVEL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE. CATMAT: 266931	UNIDADE	5	R\$ 16,26	R\$ 81,30
190	GRAMPO ODONTOLÓGICO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, Nº 212L. EM AÇO INOXIDÁVEL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE. CATMAT: 266932	UNIDADE	5	R\$ 15,34	R\$ 76,70
191	GRAMPO ODONTOLÓGICO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, Nº 212R. EM AÇO INOXIDÁVEL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	UNIDADE	5	R\$ 14,01	R\$ 70,05

	CATMAT: 266933				
192	GUTA PERCHA EM BASTÃO, NA COR BRANCA, INDICADA PARA OBTURAÇÕES PROVISÓRIAS DE CAVIDADES POR MEIO DE TERMOPLASTIFICAÇÃO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM 8 BASTÔES. CATMAT: 420138	UNIDADE	2	R\$ 49,67	R\$ 99,34
193	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5% (SOLUÇÃO DE LABARRAQUE OU SODA CLORADA). APRESENTAÇÃO: LITRO. CATMAT: 437156	LITRO	30	R\$ 10,44	R\$ 313,20
194	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 5% (SODA CLORADA DUPLAMENTE CONCENTRADA). APRESENTAÇÃO: LITRO. CATMAT: 437157	LITRO	10	R\$ 29,40	R\$ 294,00
195	INDICADOR BIOLOGICO AUTOCONTIDO , PARA MONITORIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM BACILLUS STEAROTERMOPHILUS (ATCC 7953), POPULAÇÃO MIN. 100.000 ESPOROS BACTERIANOS. LEITURA COM RESULTADO EM ATÉ 48H DA INCUBACAO, PELA MUDANÇA DA COR DO CALDO NUTRIENTE. APRESENTAÇÃO: UNIDADE (AMPOLA). CATMAT: 404969	UNIDADE	800	R\$ 6,28	R\$ 5.024,00
196	INSERSOR PARA COLOCAÇÃO DE FIO RETRATOR, Nº 3059 - SERRILHADO , EM AÇO INOXIDÁVEL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE. CATMAT: 427300	UNIDADE	6	R\$ 79,02	R\$ 474,12
197	INSERSOR PARA COLOCAÇÃO DE FIO RETRATOR, Nº 3079 - NÃO SERRILHADO , EM AÇO INOXIDÁVEL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE. CATMAT: 427301	UNIDADE	6	R\$ 81,67	R\$ 490,02
198	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL , PARA BASE, FORRAMENTO, SELAMENTO E RESTAURAÇÕES DE PEQUENAS CAVIDADES, RADIOPACO, PRONTO PARA USO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COMPLETA CONTENDO 1 SERINGA COM 2,5G. CATMAT: 404578	UNIDADE	12	R\$ 214,92	R\$ 2.579,04
199	KIT PARA ACABAMENTO E POLIMENTO UNIVERSAL DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS COMO CERÂMICAS, METAIS E ACRÍLICOS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COMPLETA CONTENDO 19 PEÇAS PARA PEÇA DE MÃO (PM) E 1 BROQUEIRO NÃO AUTOCLAVÁVEL DE 55 FUROS. PARA USO EXTERNO/LABORATORIAL. CATMAT: 441161	UNIDADE	2	R\$ 606,66	R\$ 1.213,32
200	KIT PARA PROFILAXIA, ACABAMENTO, POLIMENTO E BRILHO FINAL DE RESINAS COMPOSTAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COMPLETA CONTENDO 15 PEÇAS PARA CONTRA-ÂNGULO (SENDO 3 POLIDORES DE GRANULOMETRIAS GROSSA, MÉDIA E FINA/CADA, 4 ESCOVAS DE ROBINSON EM CORES DIVERSAS, 1 ESCOVA DE CARBETO DE SILÍCIO E 1 ESCOVA DE PELO DE CABRA) E 1 BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL DE 75 FUROS. CATMAT: 417720	UNIDADE	20	R\$ 193,18	R\$ 3.863,60
201	KIT PARA REMOÇÃO DE MANCHAS POR MICROABRASÃO. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO CLORÍDRICO A 6% E CARBETO DE SILÍCIO. APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO CONTENDO: 1 SERINGA DE 2G, PONTEIRAS PARA APLICAÇÃO, ESPÁTULA E MANUAL DE INSTRUÇÕES. CATMAT: 427215	CONJUNTO	5	R\$ 101,15	R\$ 505,75
202	LENÇOL DE BORRACHA, COR AZUL , TAMANHO MÍNIMO DE 13,5MM X 13,5MM PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM PROCEDIMENTOS ENDODÔNTICOS, COM ALTA RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 26 UNIDADES. CATMAT: 442191	EMBALAGEM	30	R\$ 30,67	R\$ 920,10

203	LIMA DE PLÁSTICO , PARA PROMOVER LIMPEZA DAS PAREDES DO CANAL RADICULAR ATRAVÉS DE AGITAÇÃO MECÂNICA DAS SUBSTÂNCIAS IRRIGADORAS, COM CURSOR, SEM CORTE, MATERIAL: PLÁSTICO, ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM 30 LIMAS. CATMAT: 472664	UNIDADE	6	R\$ 107,60	R\$ 645,60
204	LIMA HEDSTROEM MANUAL - 015-040 - 25MM - PARA USO EM PROCEDIMENTOS ENDODÔNTICOS, ATENDENDO AOS PADRÕES ISO DE CALIBRES. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. CONSTAR EXTERNAMENTE NA EMBALAGEM: FABRICANTE, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA, MODELO E NÚMERO DE LOTE. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 6 UNIDADES. CATMAT: 418546	CAIXA	2	R\$ 26,47	R\$ 52,94
205	LIMA K, MANUAL, SÉRIE ESPECIAL - TAMANHO 08 - 25MM - COMPOSTA DE AÇO INOXIDÁVEL E MATERIAL PLÁSTICO, ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 6 UNIDADES. CATMAT: 430406	CAIXA	4	R\$ 73,65	R\$ 294,60
206	LIMA K, MANUAL, SÉRIE ESPECIAL - TAMANHO 10 - 21MM - COMPOSTA DE AÇO INOXIDÁVEL E MATERIAL PLÁSTICO, ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 6 UNIDADES. CATMAT: 438197	CAIXA	2	R\$ 74,11	R\$ 148,22
207	LIMA K, MANUAL, SÉRIE ESPECIAL - TAMANHO 10 - 25MM - COMPOSTA DE AÇO INOXIDÁVEL E MATERIAL PLÁSTICO, ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 6 UNIDADES. CATMAT: 430405	CAIXA	2	R\$ 73,98	R\$ 147,96
208	LIMA K, MANUAL, SÉRIE ESPECIAL - TAMANHO 15 - 21MM - COMPOSTA DE AÇO INOXIDÁVEL E MATERIAL PLÁSTICO, ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 6 UNIDADES. CATMAT: 418513	CAIXA	2	R\$ 70,50	R\$ 141,00
209	LIMA K, MANUAL, SÉRIE ESPECIAL - TAMANHO 15 - 25MM - COMPOSTA DE AÇO INOXIDÁVEL E MATERIAL PLÁSTICO, ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 6 UNIDADES. CATMAT: 430423	CAIXA	2	R\$ 76,64	R\$ 153,28
210	LIMA ROTATÓRIA ORIFICE SHAPPER - TAMANHO #17/08 19MM - PARA USO EM PROCEDIMENTOS ENDODÔNTICOS NO DESGASTE DO TERÇO CERVICAL DO CANAL RADICULAR. BLISTER ESTÉRIL PRONTO PARA USO, FABRICADA EM NÍQUEL-TITÂNIO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE CONTENDO 4 LIMAS. CATMAT: 608103	UNIDADE	6	R\$ 155,24	R\$ 931,44
211	LIMA ROTATÓRIA PROGLIDER - 21MM - PARA USO EM PROCEDIMENTOS ENDODÔNTICOS DE EXPLORAÇÃO E PRÉ-ALARGAMENTO. FABRICADA EM NÍQUEL-TITÂNIO M-WIRE. MOVIMENTO ROTATÓRIO CONVENCIONAL, ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 3 UNIDADES. CATMAT: 438293	CAIXA	4	R\$ 264,69	R\$ 1.058,76
212	LIMA ROTATÓRIA PROGLIDER - 25MM - PARA USO EM PROCEDIMENTOS ENDODÔNTICOS DE EXPLORAÇÃO E PRÉ-ALARGAMENTO. FABRICADA	CAIXA	4	R\$ 264,69	R\$ 1.058,76

	EM NÍQUEL-TITÂNIO M-WIRE. MOVIMENTO ROTATÓRIO CONVENCIONAL, ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 3 UNIDADES. CATMAT: 438293				
213	LIMA ROTATÓRIA PROTAPER NEXT - X1-X2-X3, 25MM - PARA USO EM PROCEDIMENTOS ENDODÔNTICOS, PORÇÃO CORTANTE DA LIMA EM NÍQUEL-TITÂNIO. ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 3 UNIDADES SORTIDAS NOS TAMANHOS X1, X2 E X3. CATMAT: 438252	CAIXA	2	R\$ 344,26	R\$ 688,52
214	LIMA ROTATÓRIA PROTAPER GOLD - SX-F3 - 21MM - PARA USO EM PROCEDIMENTOS ENDODÔNTICOS, DESIGN PROGRESSIVAMENTE CÔNICO, SECÇÃO TRIANGULAR CENTRALIZADA, MOVIMENTO ROTATÓRIO CONVENCIONAL, AUTOCLAVÁVEL. CONICIDADES VARIANDO DO TAMANHO SX AO F3. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 6 UNIDADES. CATMAT: 438252	CAIXA	2	R\$ 344,26	R\$ 688,52
215	LIMA ROTATÓRIA PROTAPER GOLD - SX-F3 - 25MM - USO EM PROCEDIMENTOS ENDODÔNTICOS, DESIGN PROGRESSIVAMENTE CÔNICO, SECÇÃO TRIANGULAR CENTRALIZADA, MOVIMENTO ROTATÓRIO CONVENCIONAL, AUTOCLAVÁVEL. CONICIDADES VARIANDO DO TAMANHO SX AO F3. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 6 UNIDADES. CATMAT: 438252	CAIXA	4	R\$ 344,26	R\$ 1.377,04
216	LIMA ROTATÓRIA SISTEMA S2 EASY- KIT VERDE - (#.15/10 17mm, #.15/05 25mm e 35/04 25mm) - PARA USO EM PROCEDIMENTOS ENDODÔNTICOS, SISTEMA S2 EASY. BLISTER ESTÉRIL PRONTO PARA USO, FABRICADA EM NÍQUEL-TITÂNIO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 3 UNIDADES, SENDO 1 ORIFICE SHAPER, 1 GLIDE PATH E 1 SHAPER. CATMAT: 418570	CAIXA	8	R\$ 157,31	R\$ 1.258,48
217	LIMA ROTATÓRIA SISTEMA S2 EASY- KIT VERMELHO - (#.15/10 17mm, 15/03 25mm e 25/06 25mm) - PARA USO EM PROCEDIMENTOS ENDODÔNTICOS, SISTEMA S2 EASY. BLISTER ESTÉRIL PRONTO PARA USO, FABRICADA EM NÍQUEL-TITÂNIO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 3UN, SENDO 1 ORIFICE SHAPER, 1 GLIDE PATH E 1 SHAPER. CATMAT: 418574	CAIXA	8	R\$ 146,18	R\$ 1.169,44
218	LIMA ROTATÓRIA SISTEMA TRUNATOMY- SORTIDAS - 21MM - PARA USO EM PROCEDIMENTOS ENDODÔNTICOS, SISTEMA TRUNATOMY, BLISTER ESTÉRIL PRONTO PARA USO, FABRICADA EM NÍQUEL-TITÂNIO SLIM E TRATAMENTO TÉRMICO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE CONTENDO 5 LIMAS, SENDO 1 ORIFICE MODIFIER, 1 GLIDER, E 3 SHAPING FILES (SMALL, PRIME E MEDIUM). CATMAT: 438252	UNIDADE	6	R\$ 344,26	R\$ 2.065,56
219	LIMA ROTATÓRIA SISTEMA TRUNATOMY- SORTIDAS - 25MM - PARA USO EM PROCEDIMENTOS ENDODÔNTICOS, SISTEMA TRUNATOMY, BLISTER ESTÉRIL PRONTO PARA USO, FABRICADA EM NÍQUEL-TITÂNIO SLIM E TRATAMENTO TÉRMICO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE CONTENDO 5 LIMAS, SENDO 1 ORIFICE MODIFIER, 1 GLIDER, E 3 SHAPING FILES (SMALL, PRIME E MEDIUM). CATMAT: 438252	UNIDADE	6	R\$ 344,26	R\$ 2.065,56
220	LIMA ROTATÓRIA SISTEMA WAVE ONE GOLD - LARGE - 21MM - PARA USO EM PROCEDIMENTOS ENDODÔNTICOS, SISTEMA RECIPROCANTE, BLISTER ESTÉRIL PRONTO PARA USO, PONTA NA COR BRANCA, FABRICADA EM NÍQUEL-TITÂNIO GOLD, SEÇÃO TRANSVERSAL EM PARALELOGRAMO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 3 UNIDADES. CATMAT:438293	CAIXA	4	R\$ 360,43	R\$ 1.441,72
221	LIMA ROTATÓRIA SISTEMA WAVE ONE GOLD -	CAIXA	4	R\$ 360,43	R\$

	LARGE - 25MM - PARA USO EM PROCEDIMENTOS ENDODÔNTICOS, SISTEMA RECIPROCANTE, BLISTER ESTÉRIL PRONTO PARA USO, PONTA NA COR BRANCA, FABRICADA EM NÍQUEL-TITÂNIO GOLD, SEÇÃO TRANSVERSAL EM PARALELOGRAMO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 3 UNIDADES. CATMAT:438293				1.441,72
222	LIMA ROTATÓRIA SISTEMA WAVE ONE GOLD - PRIMARY - 21MM - PARA USO EM PROCEDIMENTOS ENDODÔNTICOS, SISTEMA RECIPROCANTE, BLISTER ESTÉRIL PRONTO PARA USO, PONTA NA COR VERMELHA, FABRICADA EM NÍQUEL-TITÂNIO GOLD, SEÇÃO TRANSVERSAL EM PARALELOGRAMO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 3 UNIDADES. CATMAT:438293	CAIXA	4	R\$ 360,43	R\$ 1.441,72
223	LIMA ROTATÓRIA SISTEMA WAVE ONE GOLD - PRIMARY - 25MM - PARA USO EM PROCEDIMENTOS ENDODÔNTICOS, SISTEMA RECIPROCANTE, BLISTER ESTÉRIL PRONTO PARA USO, PONTA NA COR VERMELHA, FABRICADA EM NÍQUEL-TITÂNIO GOLD, SEÇÃO TRANSVERSAL EM PARALELOGRAMO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 3 UNIDADES. CATMAT:438293	CAIXA	4	R\$ 360,43	R\$ 1.441,72
224	LIMA ROTATÓRIA SISTEMA WAVE ONE GOLD - SMALL - 21MM - PARA USO EM PROCEDIMENTOS ENDODÔNTICOS, SISTEMA RECIPROCANTE, BLISTER ESTÉRIL PRONTO PARA USO, PONTA NA COR AMARELA, FABRICADA EM NÍQUEL-TITÂNIO GOLD, SEÇÃO TRANSVERSAL EM PARALELOGRAMO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 3 UNIDADES. CATMAT:438293	CAIXA	4	R\$ 360,43	R\$ 1.441,72
225	LIMA ROTATÓRIA SISTEMA WAVE ONE GOLD - SMALL - 25MM - PARA USO EM PROCEDIMENTOS ENDODÔNTICOS, SISTEMA RECIPROCANTE, BLISTER ESTÉRIL PRONTO PARA USO, PONTA NA COR AMARELA, FABRICADA EM NÍQUEL-TITÂNIO GOLD, SEÇÃO TRANSVERSAL EM PARALELOGRAMO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 3 UNIDADES. CATMAT:438293	CAIXA	4	R\$ 360,43	R\$ 1.441,72
226	LUPA ODONTOLÓGICA, NA COR BRANCA, PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA, COM LENTES EM RESINA CR-39 E CAPACIDADE MÍNIMA DE AUMENTO DE 3,5X; CINTA DA LUPA EM POLIPROPILENO REVESTIDA COM FILME DE PVC E FIXADOR EM VELCRO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE CONTENDO 1 LUPA E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. CATMAT: 400493	UNIDADE	4	R\$ 300,56	R\$ 1.202,24
227	MANDRIL CA ADAPTADOR FG, PARA ADAPTAR BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO EM CONTRA-ÂNGULO, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO 13MM. APRESENTAÇÃO: UNIDADE. CATMAT: 453405	UNIDADE	15	R\$ 25,08	R\$ 376,20
228	MANDRIL DE PRESSÃO, TIPO POP-ON, PARA FIXAÇÃO DE DISCOS ABRASIVOS E DE POLIMENTO, PARA USO EM CONTRA-ÂNGULO, EM AÇO INOXIDÁVEL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE CATMAT: 438665	UNIDADE	15	R\$ 48,88	R\$ 733,20
229	MARCADOR DE INSTRUMENTAL, EM SILICONE, SEXTAVADO, AUTOCLAVÁVEL. COR: AMARELO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM 60 ANÉIS E 1 ESTOJO. CATMAT: 428828	UNIDADE	2	R\$ 20,35	R\$ 40,70
230	MARCADOR DE INSTRUMENTAL, EM SILICONE, SEXTAVADO, AUTOCLAVÁVEL. COR: AZUL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM 60 ANÉIS E 1 ESTOJO. CATMAT: 428828	UNIDADE	2	R\$ 20,35	R\$ 40,70
231	MARCADOR DE INSTRUMENTAL, EM SILICONE,	UNIDADE	2	R\$ 20,35	R\$ 40,70

	SEXTAVADO, AUTOCLAVÁVEL. COR: VERDE. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM 60 ANÉIS E 1 ESTOJO. CATMAT: 428828				
232	MARCADOR DE INSTRUMENTAL, EM SILICONE, SEXTAVADO, AUTOCLAVÁVEL. COR: VERMELHO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM 60 ANÉIS E 1 ESTOJO. CATMAT: 428828	UNIDADE	2	R\$ 20,35	R\$ 40,70
233	MATRIZ DE AÇO COM SISTEMA DE FIXAÇÃO INCORPORADO, PARA USO EM MOLARES. PRODUZIDAS EM AÇO DE ESPESSURA 0,05MM COM SISTEMA DE FIXAÇÃO EM ALUMÍNIO, DE USO ÚNICO. UTILIZADA EM RESTAURAÇÕES DE CLASSE II. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 20 MATRIZES EM TAMANHO PARA MOLAR. CATMAT: 427069	EMBALAGE M	10	R\$ 194,52	R\$ 1.945,20
234	MATRIZ DE AÇO COM SISTEMA DE FIXAÇÃO INCORPORADO, PARA USO EM PRÉ-MOLARES. PRODUZIDAS EM AÇO DE ESPESSURA 0,05MM COM SISTEMA DE FIXAÇÃO EM ALUMÍNIO, DE USO ÚNICO. UTILIZADA EM RESTAURAÇÕES DE CLASSE II. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 20 MATRIZES EM TAMANHO PARA PRÉ-MOLAR. CATMAT: 427068	EMBALAGE M	10	R\$ 178,92	R\$ 1.789,20
235	MATRIZ DE POLIÉSTER COM SISTEMA DE FIXAÇÃO INCORPORADO, PARA USO EM MOLARES. PRODUZIDAS EM POLIÉSTER DE ESPESSURA DE 0,05MM, DE USO ÚNICO. UTILIZADA EM RESTAURAÇÕES DE CLASSE II. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 20 MATRIZES EM TAMANHO PARA MOLAR. CATMAT: 311652	EMBALAGE M	20	R\$ 193,25	R\$ 3.865,00
236	MATRIZ DE POLIÉSTER COM SISTEMA DE FIXAÇÃO INCORPORADO, PARA USO EM PRÉ-MOLARES. PRODUZIDAS EM POLIÉSTER DE ESPESSURA DE 0,05MM, DE USO ÚNICO. UTILIZADA EM RESTAURAÇÕES DE CLASSE II. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 20 MATRIZES EM TAMANHO PARA PRÉ-MOLAR. CATMAT: 419189	EMBALAGE M	20	R\$ 136,52	R\$ 2.730,40
237	MATRIZ METÁLICA SECCIONAL PRÉ-CONTORNADA, REFIL PARA USO EM SISTEMA UNIMATRIX, TAMANHOS SORTIDOS, EM AÇO INOXIDÁVEL. ESPESSURA DE 0,05MM, DE USO ÚNICO. UTILIZADA EM RESTAURAÇÕES DE CLASSE II. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 50 MATRIZES EM TAMANHOS SORTIDOS. CATMAT: 406148	EMBALAGE M	2	R\$ 280,89	R\$ 561,78
238	MODELO ANATOMICO PARA FINS DIDÁTICOS - MACRO MODELO DE ESCOVAÇÃO COM MACRO ESCOVA, CONTENDO ARCADA SUPERIOR, INFERIOR, LÍNGUA E ARTICULADOR METÁLICO FLEXÍVEL. PARA TREINAMENTO DE ESCOVAÇÃO DENTÁRIA, DE LINGUA E USO DE FIO DENTAL. MEDIDAS MINIMAS DO MACRO MODELO 15 X 13 X 13CM. MEDIDAS DA ESCOVA: MÍNIMO DE 35CM. CATMAT: 395849	UNIDADE	2	R\$ 333,08	R\$ 666,16
239	MOLDEIRA DESCARTÁVEL EM CERA FLEXÍVEL E COBERTA COM ESPUMA DE POLIURETANO, ARCADA SUPERIOR E INFERIOR SEPARADAS, PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR. APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COM 100 UNIDADES SORTIDAS EM DOIS TAMANHOS (3-6 ANOS E 6-12 ANOS). CATMAT: 428182	CONJUNTO	4	R\$ 106,41	R\$ 425,64
240	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA TOTAL, TAMANHO: Nº 1, PERFORADA, EM PLÁSTICO, AUTOCLAVÁVEL, COM BORDAS ARREDONDADAS E LISAS, CANALETAS DE RETENÇÃO INTERNAS EXTRAS E PERFURAÇÕES	CONJUNTO	1	R\$ 16,95	R\$ 16,95

	VERTICais PARA AUMENTO DA RETENÇÃO DO MATERIAL. APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COM 1 UNIDADE SUPERIOR E 1 INFERIOR. CATMAT: 428503				
241	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA TOTAL, TAMANHO: Nº 2, PERFORADA, EM PLÁSTICO, AUTOCLAVÁVEL, COM BORDAS ARREDONDADAS E LISAS, CANALETAS DE RETENÇÃO INTERNAS EXTRAS E PERFURAÇÕES VERTICais PARA AUMENTO DA RETENÇÃO DO MATERIAL. APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COM 1 UNIDADE SUPERIOR E 1 INFERIOR. CATMAT: 428505	CONJUNTO	1	R\$ 11,91	R\$ 11,91
242	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA TOTAL, TAMANHO: Nº 3, PERFORADA, EM PLÁSTICO, AUTOCLAVÁVEL, COM BORDAS ARREDONDADAS E LISAS, CANALETAS DE RETENÇÃO INTERNAS EXTRAS E PERFURAÇÕES VERTICais PARA AUMENTO DA RETENÇÃO DO MATERIAL. APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COM 1 UNIDADE SUPERIOR E 1 INFERIOR. CATMAT: 428507	CONJUNTO	2	R\$ 11,95	R\$ 23,90
243	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA TOTAL, TAMANHO: Nº 4, PERFORADA, EM PLÁSTICO, AUTOCLAVÁVEL, COM BORDAS ARREDONDADAS E LISAS, CANALETAS DE RETENÇÃO INTERNAS EXTRAS E PERFURAÇÕES VERTICais PARA AUMENTO DA RETENÇÃO DO MATERIAL. APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COM 1 UNIDADE SUPERIOR E 1 INFERIOR. CATMAT: 428509	CONJUNTO	2	R\$ 11,94	R\$ 23,88
244	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA TOTAL, TAMANHO: Nº 5, PERFORADA, EM PLÁSTICO, AUTOCLAVÁVEL, COM BORDAS ARREDONDADAS E LISAS, CANALETAS DE RETENÇÃO INTERNAS EXTRAS E PERFURAÇÕES VERTICais PARA AUMENTO DA RETENÇÃO DO MATERIAL. APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COM 1 UNIDADE SUPERIOR E 1 INFERIOR. CATMAT: 427691	CONJUNTO	2	R\$ 13,50	R\$ 27,00
245	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA TOTAL, TAMANHO: Nº 6, PERFORADA, EM PLÁSTICO, AUTOCLAVÁVEL, COM BORDAS ARREDONDADAS E LISAS, CANALETAS DE RETENÇÃO INTERNAS EXTRAS E PERFURAÇÕES VERTICais PARA AUMENTO DA RETENÇÃO DO MATERIAL. APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COM 1 UNIDADE SUPERIOR E 1 INFERIOR. CATMAT: 428750	CONJUNTO	2	R\$ 14,21	R\$ 28,42
246	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA TOTAL, TAMANHO: Nº 7, PERFORADA, EM PLÁSTICO, AUTOCLAVÁVEL, COM BORDAS ARREDONDADAS E LISAS, CANALETAS DE RETENÇÃO INTERNAS EXTRAS E PERFURAÇÕES VERTICais PARA AUMENTO DA RETENÇÃO DO MATERIAL. APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COM 1 UNIDADE SUPERIOR E 1 INFERIOR. CATMAT: 428752	CONJUNTO	2	R\$ 13,30	R\$ 26,60
247	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA TOTAL, TAMANHO: Nº 8, PERFORADA, EM PLÁSTICO, AUTOCLAVÁVEL, COM BORDAS ARREDONDADAS E LISAS, CANALETAS DE RETENÇÃO INTERNAS EXTRAS E PERFURAÇÕES VERTICais PARA AUMENTO DA RETENÇÃO DO MATERIAL. APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COM 1 UNIDADE SUPERIOR E 1 INFERIOR. CATMAT: 428754	CONJUNTO	2	R\$ 18,68	R\$ 37,36
248	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO - PRODUTO MINERAL, ATÓXICO, ALTO	FRASCO	15	R\$ 58,55	R\$ 878,25

	GRAU DE PUREZA, CONTENDO ANTIOXIDANTE, PARA USO ODONTOLÓGICO. DEVE POSSUIR BICOS ADAPTADORES QUE PERMITAM UMA MELHOR UTILIZAÇÃO, EVITANDO O DESPERDÍCIO NA PRESSÃO DE LIBERAÇÃO DO ÓLEO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 200ML CATMAT: 246952				
249	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 20ML. CATMAT: 429902	FRASCO	6	R\$ 22,45	R\$ 134,70
250	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO A 35% EM SOLUÇÃO AQUOSA, RADIOPACA, COM PH ELEVADO DE 12,5, UTILIZADA COMO MATERIAL TEMPORÁRIO EM CANAIS RADICULARES. APRESENTAÇÃO: SERINGA DE 1,2ML. CATMAT: 404563	SERINGA	30	R\$ 128,63	R\$ 3.858,90
251	PASTA PARA POLIMENTO DE RESINAS COMPOSTAS E PORCELANAS. ALTO GRAU DE PARTÍCULAS BRANCAS MICROCRISTALINAS DE DIAMANTE, GRANULAÇÃO 0,5 MICRON, SABOR MENTA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM SERINGA COM 1,2ML. CATMAT: 605414	UNIDADE	20	R\$ 95,13	R\$ 1.902,60
252	PASTA PARA POLIMENTO DE RESINAS COMPOSTAS E PORCELANAS. ALTO GRAU DE PARTÍCULAS BRANCAS MICROCRISTALINAS DE DIAMANTE, GRANULAÇÃO 1,0 MICRON, SABOR MENTA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM SERINGA COM 1,2ML. CATMAT: 261018	UNIDADE	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
253	PASTA PARA POLIMENTO E BRILHO FINAL DE RESINAS EM GERAL - FABRICADA À BASE DE DIAMANTE MICRONIZADO COM GRANULAÇÃO EXTRAFINA DE 2 A 4 MÍCRONS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COMPLETA COM 1 SERINGA COM 2G E PONTEIRA APLICADORA. CATMAT: 271377	UNIDADE	15	R\$ 60,24	R\$ 903,60
254	PASTA PROFILÁTICA E DE POLIMENTO, SEM PARABENOS, COM 700PPM DE FLÚOR E XILITOL, ABRASIVIDADE FINA (COR VERDE/VALOR RDA= 16) PARA APLICAÇÃO EM PROFILAXIA ODONTOLÓGICA NO POLIMENTO DAS SUPERFÍCIES DENTÁRIAS NA LIMPEZA PROFISSIONAL. APRESENTAÇÃO: BISNAGA DE ATÉ 100G. CATMAT: 417702	BISNAGA	10	R\$ 155,32	R\$ 1.553,20
255	PASTA PROFILÁTICA E DE POLIMENTO, SEM PARABENOS, COM 700PPM DE FLÚOR E XILITOL, ABRASIVIDADE GROSSA (COR VERMELHA/VALOR RDA= 195) PARA APLICAÇÃO EM PROFILAXIA ODONTOLÓGICA NA REMOÇÃO DE PIGMENTAÇÕES E DEPÓSITOS DE PLACA BACTERIANA FORTEMENTE ACUMULADOS E ADERIDOS. APRESENTAÇÃO: BISNAGA DE ATÉ 100G. CATMAT: 417702	BISNAGA	4	R\$ 155,32	R\$ 621,28
256	PASTA PROFILÁTICA E DE POLIMENTO, SEM PARABENOS, COM 700PPM DE FLÚOR E XILITOL, ABRASIVIDADE MÉDIA (COR AMARELA/VALOR RDA= 127) PARA APLICAÇÃO EM PROFILAXIA ODONTOLÓGICA NA REMOÇÃO DE DEPÓSITOS DE PLACA BACTERIANA LEVE OU MODERADAMENTE ACUMULADOS. APRESENTAÇÃO: BISNAGA DE ATÉ 100G. CATMAT: 417702	BISNAGA	4	R\$ 155,32	R\$ 621,28
257	PASTA PROFILÁTICA SEM ÓLEO, COM FLÚOR, PARA APLICAÇÃO EM PROFILAXIA ODONTOLÓGICA, APRESENTAÇÃO: BISNAGA COM 90G. CATMAT: 417702	BISNAGA	40	R\$ 17,45	R\$ 698,00
258	PEDRA POMES, GRANULAÇÃO EXTRAFINA, INODORA E INSÍPIDA PARA LIMPEZA E POLIMENTO DE ESMALTE DENTÁRIO (USO ODONTOLÓGICO).	FRASCO	15	R\$ 18,58	R\$ 278,70

	APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 100G DE PÓ. CATMAT: 233497				
259	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO, PARA ODONTOPEDIATRIA, EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO CERCA DE 13CM. APRESENTAÇÃO: UNIDADE CATMAT: 413333	UNIDADE	8	R\$ 23,92	R\$ 191,36
260	PINÇA ENDODÔNTICA TIPO PERRY, COM CANALETA. EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE. CATMAT: 444523	UNIDADE	6	R\$ 69,36	R\$ 416,16
261	PINCEL DE PÊLO SINTÉTICO, FORMATO DAS CERDAS/TAMANHO: CHATO, Nº 4B, PARA USO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS ESTÉTICOS DE ACOMODAMAÇÃO, ESCULTURA, TEXTURIZAÇÃO E PIGMENTAÇÃO DE RESINAS COMPOSTAS. CERDAS EXTRA-MACIAS E DELICADAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE. CATMAT: 350223	UNIDADE	20	R\$ 51,62	R\$ 1.032,40
262	PINO INTRARRADICULAR EM FIBRA DE VIDRO, FORMATO CÔNICO, RADIOPACO, Nº 0,4, PARA APOIO DE RESTAURAÇÕES E COROAS PROTÉTICAS. APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COM 5 PINOS. CATMAT: 456550	CONJUNTO	4	R\$ 85,37	R\$ 341,48
263	PINO INTRARRADICULAR EM FIBRA DE VIDRO, FORMATO CÔNICO, RADIOPACO, Nº 0,5, PARA APOIO DE RESTAURAÇÕES E COROAS PROTÉTICAS. APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COM 5 PINOS. CATMAT: 456550	CONJUNTO	4	R\$ 85,37	R\$ 341,48
264	PINO INTRARRADICULAR EM FIBRA DE VIDRO, FORMATO CÔNICO, RADIOPACO, Nº 1, PARA APOIO DE RESTAURAÇÕES E COROAS PROTÉTICAS. APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COM 5 PINOS. CATMAT: 251430	CONJUNTO	4	R\$ 49,66	R\$ 198,64
265	PINO INTRARRADICULAR EM FIBRA DE VIDRO, FORMATO CÔNICO, RADIOPACO, Nº 3, PARA APOIO DE RESTAURAÇÕES E COROAS PROTÉTICAS. APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COM 5 PINOS. CATMAT: 385434	CONJUNTO	1	R\$ 62,72	R\$ 62,72
266	PINO METÁLICO PROVISÓRIO PARA COROAS PROVISÓRIAS - TAMANHOS SORTIDOS. APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COM 30 PINOS, SENDO 10P, 10M E 10G. CATMAT: 267003	CONJUNTO	1	R\$ 49,74	R\$ 49,74
267	PISTOLA DISPENSADORA UNIVERSAL, COMPATÍVEL COM TODOS OS CARTUCHOS 1:1, 2 ÉMBOLOS, PARA PROPORCIONAR A AUTO MISTURA DE MATERIAIS COMO RESINAS BISACRILICAS E SILICONAS DE ADIÇÃO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE CATMAT: 442472	UNIDADE	4	R\$ 369,74	R\$ 1.478,96
268	PÓ PARA PROFILAXIA DENTAL PROFISSIONAL À BASE DE GLICINA (AMINOÁCIDO HIDROSOLÚVEL), GRAU DE PUREZA DE 99%, BAIXA ABRASIVIDADE, PARA USO NOS APARELHOS DE PROFILAXIA DENTAL COM JATO PRESSURIZADO E ULTRASSOM APRESENTAÇÃO: GRAMAS. (FRASCO COM 160G). CATMAT: 380735	GRAMA	1600	R\$ 2,38	R\$ 3.808,00
269	PONTE DE APLICAÇÃO Nº 4, DESCARTÁVEL, PARA USO EM SISTEMA DE APLICADOR TIPO CENTRIX OU PRECISION, PARA USO COM MATERIAIS DE VISCOSIDADE MÉDIA (IONÔMERO DE VIDRO). PONTE APLICADORA NO FORMATO DE CÂNULA PLÁSTICA CURVA E ABERTURA DE 1MM, NA COR LARANJA, E BORRACHA DE VEDAÇÃO NA COR VERDE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 20 UNIDADES. CATMAT: 418158	EMBALAGEM	10	R\$ 122,97	R\$ 1.229,70
270	PONTE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 25 (SÉRIE INDIVIDUAL) - PONTAS DE PAPEL COM ALTO PODER	EMBALAGEM	2	R\$ 37,45	R\$ 74,90

	DE SECAGEM DOS CONDUTOS RADICULARES PREPARADOS POR SISTEMAS DE INSTRUMENTOS ROTATÓRIOS QUE POSSUAM CONICIDADE MÚLTIPLAS, A BASE DE FILTRO, PRÉ-ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMA, ALTA RESISTÊNCIA À DESINTEGRAÇÃO, RIGIDEZ ADEQUADA, PERFEITA CONFORMAÇÃO E ESTANDARTIZAÇÃO NOS PADRÓES ISO DE CALIBRES. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. CATMAT: 418993				
271	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE Nº 30 (SÉRIE INDIVIDUAL) - PONTAS DE PAPEL COM ALTO PODER DE SECAGEM DOS CONDUTOS RADICULARES PREPARADOS POR SISTEMAS DE INSTRUMENTOS ROTATÓRIOS QUE POSSUAM CONICIDADE MÚLTIPLAS, A BASE DE FILTRO, PRÉ-ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMA, ALTA RESISTÊNCIA À DESINTEGRAÇÃO, RIGIDEZ ADEQUADA, PERFEITA CONFORMAÇÃO E ESTANDARTIZAÇÃO NOS PADRÓES ISO DE CALIBRES. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. CATMAT: 418990	EMBALAGEM	2	R\$ 45,54	R\$ 91,08
272	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE Nº 35 (SÉRIE INDIVIDUAL) - PONTAS DE PAPEL COM ALTO PODER DE SECAGEM DOS CONDUTOS RADICULARES PREPARADOS POR SISTEMAS DE INSTRUMENTOS ROTATÓRIOS QUE POSSUAM CONICIDADE MÚLTIPLAS, A BASE DE FILTRO, PRÉ-ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMA, ALTA RESISTÊNCIA À DESINTEGRAÇÃO, RIGIDEZ ADEQUADA, PERFEITA CONFORMAÇÃO E ESTANDARTIZAÇÃO NOS PADRÓES ISO DE CALIBRES. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. CATMAT: 418992	EMBALAGEM	2	R\$ 39,29	R\$ 78,58
273	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE Nº 45 (SÉRIE INDIVIDUAL) - PONTAS DE PAPEL COM ALTO PODER DE SECAGEM DOS CONDUTOS RADICULARES PREPARADOS POR SISTEMAS DE INSTRUMENTOS ROTATÓRIOS QUE POSSUAM CONICIDADE MÚLTIPLAS, A BASE DE FILTRO, PRÉ-ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMA, ALTA RESISTÊNCIA À DESINTEGRAÇÃO, RIGIDEZ ADEQUADA, PERFEITA CONFORMAÇÃO E ESTANDARTIZAÇÃO NOS PADRÓES ISO DE CALIBRES. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. CATMAT: 418997	EMBALAGEM	2	R\$ 40,71	R\$ 81,42
274	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE Nº 50 (SÉRIE INDIVIDUAL) - PONTAS DE PAPEL COM ALTO PODER DE SECAGEM DOS CONDUTOS RADICULARES PREPARADOS POR SISTEMAS DE INSTRUMENTOS ROTATÓRIOS QUE POSSUAM CONICIDADE MÚLTIPLAS, A BASE DE FILTRO, PRÉ-ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMA, ALTA RESISTÊNCIA À DESINTEGRAÇÃO, RIGIDEZ ADEQUADA, PERFEITA CONFORMAÇÃO E ESTANDARTIZAÇÃO NOS PADRÓES ISO DE CALIBRES. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. CATMAT: 418994	EMBALAGEM	2	R\$ 35,89	R\$ 71,78
275	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE Nº 55 (SÉRIE INDIVIDUAL) - PONTAS DE PAPEL COM ALTO PODER DE SECAGEM DOS CONDUTOS RADICULARES PREPARADOS POR SISTEMAS DE INSTRUMENTOS ROTATÓRIOS QUE POSSUAM CONICIDADE MÚLTIPLAS, A BASE DE FILTRO, PRÉ-ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMA, ALTA	EMBALAGEM	2	R\$ 41,23	R\$ 82,46

	RESISTÊNCIA À DESINTEGRAÇÃO, RIGIDEZ ADEQUADA, PERFEITA CONFORMAÇÃO E ESTANDARTIZAÇÃO NOS PADRÓES ISO DE CALIBRES. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. CATMAT: 418998				
276	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE Nº 60 (SÉRIE INDIVIDUAL) - PONTAS DE PAPEL COM ALTO PODER DE SECAGEM DOS CONDUTOS RADICULARES PREPARADOS POR SISTEMAS DE INSTRUMENTOS ROTATÓRIOS QUE POSSUAM CONICIDADE MÚLTIPLAS, A BASE DE FILTRO, PRÉ-ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMA, ALTA RESISTÊNCIA À DESINTEGRAÇÃO, RIGIDEZ ADEQUADA, PERFEITA CONFORMAÇÃO E ESTANDARTIZAÇÃO NOS PADRÓES ISO DE CALIBRES. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. CATMAT: 418995	EMBALAGEM	2	R\$ 35,18	R\$ 70,36
277	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE Nº 70 (SÉRIE INDIVIDUAL) - PONTAS DE PAPEL COM ALTO PODER DE SECAGEM DOS CONDUTOS RADICULARES PREPARADOS POR SISTEMAS DE INSTRUMENTOS ROTATÓRIOS QUE POSSUAM CONICIDADE MULTIPLAS, A BASE DE FILTRO, PRÉ-ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMA, ALTA RESISTÊNCIA À DESINTEGRAÇÃO, RIGIDEZ ADEQUADA, PERFEITA CONFORMAÇÃO E ESTANDARTIZAÇÃO NOS PADRÓES ISO DE CALIBRES. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. CATMAT: 418999	EMBALAGEM	3	R\$ 35,76	R\$ 107,28
278	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE Nº 80 (SÉRIE INDIVIDUAL) - PONTAS DE PAPEL COM ALTO PODER DE SECAGEM DOS CONDUTOS RADICULARES PREPARADOS POR SISTEMAS DE INSTRUMENTOS ROTATÓRIOS QUE POSSUAM CONICIDADE MÚLTIPLAS, A BASE DE FILTRO, PRÉ-ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMA, ALTA RESISTÊNCIA À DESINTEGRAÇÃO, RIGIDEZ ADEQUADA, PERFEITA CONFORMAÇÃO E ESTANDARTIZAÇÃO NOS PADRÓES ISO DE CALIBRES. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. CATMAT: 419000	EMBALAGEM	4	R\$ 32,19	R\$ 128,76
279	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE SISTEMA TRUNATOMY MEDIUM (SÉRIE INDIVIDUAL) - PONTAS DE PAPEL COM ALTO PODER DE SECAGEM DOS CONDUTOS RADICULARES PREPARADOS PELO SISTEMA TRUNATOMY. COLORAÇÃO DAS PONTAS NA COR VERDE. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM 180 PONTAS DE PAPEL. CATMAT: 441916	UNIDADE	5	R\$ 81,17	R\$ 405,85
280	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE SISTEMA TRUNATOMY PRIME (SÉRIE INDIVIDUAL) - PONTAS DE PAPEL COM ALTO PODER DE SECAGEM DOS CONDUTOS RADICULARES PREPARADOS PELO SISTEMA TRUNATOMY. COLORAÇÃO DAS PONTAS NA COR VERMELHA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM 180 PONTAS DE PAPEL. CATMAT: 441916	UNIDADE	5	R\$ 81,17	R\$ 405,85
281	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE SISTEMA TRUNATOMY SMALL (SÉRIE INDIVIDUAL) - PONTAS DE PAPEL COM ALTO PODER DE SECAGEM DOS CONDUTOS RADICULARES PREPARADOS PELO SISTEMA TRUNATOMY. COLORAÇÃO DAS PONTAS NA COR AMARELA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM 180 PONTAS DE	UNIDADE	4	R\$ 81,17	R\$ 324,68

	PAPEL. CATMAT: 441916				
282	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE TIPO PROTAPER F1 (SÉRIE INDIVIDUAL) - PONTAS DE PAPEL COM ALTO PODER DE SECAGEM DOS CONDUTOS RADICULARES PREPARADOS POR SISTEMAS DE INSTRUMENTOS ROTATÓRIOS QUE POSSUAM CONICIDADE MÚLTIPLAS, A BASE DE FILTRO, PRÉ-ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMA, ALTA RESISTÊNCIA À DESINTEGRAÇÃO, RIGIDEZ ADEQUADA, PERFEITA CONFORMAÇÃO E ESTANDARTIZAÇÃO NOS PADRÓES ISO DE CALIBRES. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM 72 PONTAS. CATMAT: 441916	UNIDADE	4	R\$ 81,17	R\$ 324,68
283	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE TIPO PROTAPER F2 (SÉRIE INDIVIDUAL) - PONTAS DE PAPEL COM ALTO PODER DE SECAGEM DOS CONDUTOS RADICULARES PREPARADOS POR SISTEMAS DE INSTRUMENTOS ROTATÓRIOS QUE POSSUAM CONICIDADE MÚLTIPLAS, A BASE DE FILTRO, PRÉ-ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMA, ALTA RESISTÊNCIA À DESINTEGRAÇÃO, RIGIDEZ ADEQUADA, PERFEITA CONFORMAÇÃO E ESTANDARTIZAÇÃO NOS PADRÓES ISO DE CALIBRES. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM 72 PONTAS. CATMAT: 441916	UNIDADE	5	R\$ 81,17	R\$ 405,85
284	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE TIPO PROTAPER F3 (SÉRIE INDIVIDUAL) - PONTAS DE PAPEL COM ALTO PODER DE SECAGEM DOS CONDUTOS RADICULARES PREPARADOS POR SISTEMAS DE INSTRUMENTOS ROTATÓRIOS QUE POSSUAM CONICIDADE MÚLTIPLAS, A BASE DE FILTRO, PRÉ-ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMA, ALTA RESISTÊNCIA À DESINTEGRAÇÃO, RIGIDEZ ADEQUADA, PERFEITA CONFORMAÇÃO E ESTANDARTIZAÇÃO NOS PADRÓES ISO DE CALIBRES. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM 72 PONTAS. CATMAT: 441916	UNIDADE	8	R\$ 81,17	R\$ 649,36
285	PONTA DE POLIMENTO ABRASIVA EM SILICONE, FORMATO CHAMA, COM ÓXIDO DE ALUMÍNIO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINAS COMPOSTAS EM ÚNICA ETAPA. REUTILIZÁVEL. USO EM CONTRA-ÂNGULO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COMPLETA COM 8 PONTAS E 1 MANDRIL. CATMAT: 427121	UNIDADE	20	R\$ 96,42	R\$ 1.928,40
286	PONTA ULTRASSÔNICA PARA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO E1 - IRRISONIC - ENCAIXE TIPO "D (SAEVO)". PARA USO EM ENDODONTIA NA ATIVAÇÃO ULTRASSÔNICA DA SOLUÇÃO IRRIGADORA APÓS O PREPARO DOS CANAIS RADICULARES. APRESENTAÇÃO: UNIDADE. CATMAT: 430491	UNIDADE	3	R\$ 231,33	R\$ 693,99
287	PONTA ULTRASSÔNICA PARA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO E10 - CORTE DE GUTA - ENCAIXE TIPO "D (SAEVO)". PARA USO EM ENDODONTIA NA REMOÇÃO DE CALCIFICAÇÕES NA CÂMARA PULPAR E DE OUTROS MATERIAIS RESTAURADORES, BEM COMO NO CORTE E CONDENSAÇÃO DE GUTA PERCHA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE. CATMAT: 430491	UNIDADE	2	R\$ 231,33	R\$ 462,66
288	PONTA ULTRASSÔNICA PARA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO E2D - CÔNICA DIAMANTADA - ENCAIXE TIPO "D (SAEVO)". PARA USO EM ENDODONTIA QUANDO NECESSÁRIA AÇÃO LATERAL, BEM COMO CORTE NO ASSOALHO; COM	UNIDADE	2	R\$ 231,33	R\$ 462,66

	CAPACIDADE DE ALARGAR PAREDES DE RENHURA OU ISTMO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE. CATMAT: 430491				
289	PONTA ULTRASSÔNICA PARA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO E3D - ESFÉRICA DIAMANTADA - ENCAIXE TIPO "D (SAEVO)". PARA USO EM ENDODONTIA PARA LOCALIZAR CANAIS, REMOVER OBSTRUÇÕES CORONÁRIAS, MATERIAIS RESTAURADORES, CALCIFICAÇÕES, CIMENTOS TEMPORÁRIOS E PERMANENTES, PINOS, ETC.	UNIDADE	2	R\$ 231,33	R\$ 462,66
290	PONTA ULTRASSÔNICA PARA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO E4D - DIAMANTADA LONGA - ENCAIXE TIPO "D (SAEVO)". PARA USO EM ENDODONTIA QUANDO NECESSÁRIA UMA AÇÃO DE CORTE LATERAL OU CORTE EM PROFUNDIDADE DENTRO DO CANAL RADICULAR; ALARGAMENTO DE PAREDES.	UNIDADE	2	R\$ 231,33	R\$ 462,66
291	PONTA ULTRASSÔNICA PARA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO E5 - CÔNICA LONGA - ENCAIXE TIPO "D (SAEVO)". PARA USO EM ENDODONTIA PARA REMOÇÃO DE INSTRUMENTOS, DO CANAL RADICULAR.	UNIDADE	2	R\$ 231,33	R\$ 462,66
292	PONTA ULTRASSÔNICA PARA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO E6D - BALA DIAMANTADA - ENCAIXE TIPO "D (SAEVO)". PARA USO EM ENDODONTIA PARA LOCALIZAÇÃO DE CANAIS, REMOVER OBSTRUÇÕES, MATERIAIS RESTAURADORES, ETC.	UNIDADE	2	R\$ 231,33	R\$ 462,66
293	PONTA ULTRASSÔNICA PARA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO R1 - CLEARSONIC- ENCAIXE TIPO "D (SAEVO)". PARA USO EM ENDODONTIA NA REMOÇÃO DE GUTA PERCHA E LIMPEZA DE CANAIS ACHATADOS EM RETRATAMENTOS.	UNIDADE	2	R\$ 231,33	R\$ 462,66
294	PONTA ULTRASSÔNICA PARA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO R2 - FLATSONIC - ENCAIXE TIPO "D (SAEVO)". PARA USO EM ENDODONTIA NA LIMPEZA DE CANAIS MUITO ACHATADOS EM RETRATAMENTOS.	UNIDADE	2	R\$ 231,33	R\$ 462,66
295	PONTA ULTRASSÔNICA PARA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, EQUIVALENTE AO MODELO PERIO SUB ADAPTÁVEL AO MODELO SONIC DUO DA MARCA SAEVO, PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO SUBGENIVAL. SEM NECESSIDADE DE ADAPTADORES.	UNIDADE	20	R\$ 155,25	R\$ 3.105,00
296	PONTA ULTRASSÔNICA PARA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, EQUIVALENTE AO MODELO PERIO SUPRA ADAPTÁVEL AO MODELO SONIC DUO DA MARCA SAEVO, PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO SUPRAGENGIVAL. SEM NECESSIDADE DE ADAPTADORES.	UNIDADE	20	R\$ 158,66	R\$ 3.173,20
297	PONTA ULTRASSÔNICA PARA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, EQUIVALENTE AO MODELO ULTRASSOM 1 ADAPTÁVEL AO PRIME PUMP DA MARCA DENTEMED, PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO.	UNIDADE	20	R\$ 158,66	R\$ 3.173,20

	SEM NECESSIDADE DE ADAPTADORES. APRESENTAÇÃO: UNIDADE. CATMAT: 407077				
298	PONTA ULTRASSÔNICA PARA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, EQUIVALENTE AO MODELO ULTRASSOM 2 ADAPTÁVEL AO PRIME PUMP DA MARCA DENTEMED, PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO. SEM NECESSIDADE DE ADAPTADORES. APRESENTAÇÃO: UNIDADE. CATMAT: 420040	UNIDADE	20	R\$ 155,25	R\$ 3.105,00
299	PONTA ULTRASSÔNICA PARA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, EQUIVALENTE AO MODELO ULTRASSOM 3 ADAPTÁVEL AO PRIME PUMP DA MARCA DENTEMED, PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO. SEM NECESSIDADE DE ADAPTADORES. APRESENTAÇÃO: UNIDADE. CATMAT: 407077	UNIDADE	20	R\$ 158,66	R\$ 3.173,20
300	PONTA ULTRASSÔNICA PARA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, EQUIVALENTE AO MODELO ULTRASSOM P1 ADAPTÁVEL AO PRIME PUMP DA MARCA DENTEMED, PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO. SEM NECESSIDADE DE ADAPTADORES. APRESENTAÇÃO: UNIDADE. CATMAT: 420040	UNIDADE	20	R\$ 155,25	R\$ 3.105,00
301	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE, EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO ADULTO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE. CATMAT: 426502	UNIDADE	3	R\$ 32,21	R\$ 96,63
302	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE, EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO INFANTIL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE. CATMAT: 426503	UNIDADE	3	R\$ 34,54	R\$ 103,62
303	POSICIONADOR DE FILMES RADIOGRÁFICOS, AUTOCLAVÁVEL, INDICADO PARA TOMADAS RADIOGRÁFICAS QUE UTILIZAM SENSOR DIGITAL DURANTE TRATAMENTOS ENDODÔNTICOS (CONDUTOMETRIA E CONEMETRIA). COMPATÍVEL COM DIGITAL SENSOR (SAEVO). APRESENTAÇÃO: UNIDADE COMPLETA CONTENDO 18 FIXADORES DE SENSOR RADIOGRÁFICO DIGITAL EM TAMANHOS DIVERSOS, 2 POSICIONADORES PARA DENTES POSTERIORES E ANTERIORES, 4 DISPOSITIVOS PARA MORDIDA DE 14 E 16MM, 1 POTE AUTOCLAVÁVEL e 1 DISPOSITIVO CLARKTEC. CATMAT: 420231	UNIDADE	5	R\$ 443,11	R\$ 2.215,55
304	POSICIONADOR DE FILMES RADIOGRÁFICOS, AUTOCLAVÁVEL, INDICADO PARA TOMADAS RADIOGRÁFICAS PERIAPICais E INTERPROXIMais QUE UTILIZAM SENSOR DIGITAL. COMPATÍVEL COM DIGITAL SENSOR (SAEVO). APRESENTAÇÃO: UNIDADE COMPLETA CONTENDO 18 FIXADORES DE SENsores EM Tamanhos Diversos, 2 POSICIONADORES PARA DENTES POSTERIORES, 1 POSICIONADOR PARA DENTES ANTERIORES, 1 POSICIONADOR BITE WING, 3 DISPOSITIVOS PARA MORDIDA E 1 POTE AUTOCLAVÁVEL. CATMAT: 420231	UNIDADE	5	R\$ 402,07	R\$ 2.010,35
305	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO TIPO GARFO PARA USO COM SENSOR DIGITAL TAMANHO 1 (INFANTIL). APRESENTAÇÃO: UNIDADE COMPLETA CONTENDO 1 POSICIONADOR HORIZONTAL E 1 POSICIONADOR VERTICAL CATMAT: 420231	UNIDADE	10	R\$ 208,60	R\$ 2.086,00
306	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO TIPO GARFO PARA USO COM SENSOR DIGITAL TAMANHO 2 (ADULTO). APRESENTAÇÃO: UNIDADE COMPLETA CONTENDO 1 POSICIONADOR HORIZONTAL E 1 POSICIONADOR VERTICAL CATMAT: 420231	UNIDADE	10	R\$ 208,60	R\$ 2.086,00
307	PROTETOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL PARA	UNIDADE	500	R\$ 9,96	R\$

	MANGUEIRA DE EQUIPO ODONTOLÓGICO, EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), GRAMATURA MÍNIMA DE 20G. APRESENTAÇÃO: UNIDADE. CATMAT: 601212				4.980,00
308	PROTECTOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO - MODELO DUPLO, EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), GRAMATURA MÍNIMA DE 20G. APRESENTAÇÃO: UNIDADE. CATMAT: 601212	UNIDADE	500	R\$ 9,96	R\$ 4.980,00
309	PROTECTOR OCULAR FORMATO RAQUETE, COR LARANJA, TAMANHO MÍNIMO 25 (A) X 15 (L) CM. PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS EM PROCEDIMENTOS COM LUZ FOTOPOLIMERIZADA ODONTOLÓGICA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE CATMAT: 417599	UNIDADE	10	R\$ 60,90	R\$ 609,00
310	PROTECTOR PARA BRAQUETS ORTODÔNTICOS, EM RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE CONTENDO 1 SERINGA COM 2G E PONTEIRAS. CATMAT: 413641	UNIDADE	5	R\$ 63,97	R\$ 319,85
311	RÉGUA ENDODÔNTICA MILIMETRADA, EM ALUMÍNIO, AUTOCLAVÁVEL, 40MM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE. APRESENTAÇÃO: UNIDADE. CATMAT: 418843	UNIDADE	4	R\$ 22,74	R\$ 90,96
312	REMOVEDOR DE MANCHAS PARA USO ODONTOLÓGICO, LÍQUIDO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 30ML CATMAT: 429900	FRASCO	30	R\$ 46,12	R\$ 1.383,60
313	RESINA ACRÍLICA, LÍQUIDO, AUTOPOLIMERIZÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 120ML. CATMAT: 390456	FRASCO	12	R\$ 37,93	R\$ 455,16
314	RESINA ACRÍLICA, COR 62, EM PÓ, AUTOPOLIMERIZÁVEL, PARA ESCULTURA DE COROA, FACETAS E PROVISÓRIOS, COMPOSTO DE COPOLÍMERO DE METIL METACRILATO E PIGMENTOS. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 25G. CATMAT: 390459	FRASCO	2	R\$ 44,39	R\$ 88,78
315	RESINA ACRÍLICA, COR 65, EM PÓ, AUTOPOLIMERIZÁVEL, PARA ESCULTURA DE COROA, FACETAS E PROVISÓRIOS, COMPOSTO DE COPOLÍMERO DE METIL METACRILATO E PIGMENTOS. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 25G. CATMAT: 390459	FRASCO	2	R\$ 44,39	R\$ 88,78
316	RESINA ACRÍLICA, COR 66, EM PÓ, AUTOPOLIMERIZÁVEL, PARA ESCULTURA DE COROA, FACETAS E PROVISÓRIOS, COMPOSTO DE COPOLÍMERO DE METIL METACRILATO E PIGMENTOS. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 25G. CATMAT: 390459	FRASCO	2	R\$ 44,39	R\$ 88,78
317	RESINA BISACRÍLICA, COR A2, AUTOPOLIMERIZÁVEL, À BASE DE METACRILATO, PARA CONFECÇÃO DE PROVISÓRIOS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COMPLETA CONTENDO 1 SERINGA DE CORPO DUPLO COM 7G E PONTEIRAS DE AUTOMISTURA. CATMAT: 420401	UNIDADE	2	R\$ 209,73	R\$ 419,46
318	RESINA BISACRÍLICA, COR A3, AUTOPOLIMERIZÁVEL, À BASE DE METACRILATO, PARA CONFECÇÃO DE PROVISÓRIOS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COMPLETA CONTENDO 1 SERINGA DE CORPO DUPLO COM 7G E PONTEIRAS DE AUTOMISTURA. CATMAT: 420401	UNIDADE	2	R\$ 209,73	R\$ 419,46
319	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A2, PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E	SERINGA	20	R\$ 152,26	R\$ 3.045,20

	POSTERIORES (CLASSE I, II, III, IV E V) COMPOSTA POR MATRIZ ORGÂNICA (BISGMA, UDMA, BIS-EMA E CANFOROQUINONA) E PARTE INORGÂNICA (ZIRCÔNIA/ ZÍLICA COM 82% EM PESO E 60% EM VOLUME). TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS 0,6 MICRON. APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4G. CATMAT: 447968				
320	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A3, PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSE I, II, III, IV E V) COMPOSTA POR MATRIZ ORGÂNICA (BISGMA, UDMA, BIS-EMA E CANFOROQUINONA) E PARTE INORGÂNICA (ZIRCÔNIA/ ZÍLICA COM 82% EM PESO E 60% EM VOLUME). TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS 0,6 MICRON. APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4G. CATMAT: 447968	SERINGA	20	R\$ 152,26	R\$ 3.045,20
321	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A3,5, PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSE I, II, III, IV E V) COMPOSTA POR MATRIZ ORGÂNICA (BISGMA, UDMA, BIS-EMA E CANFOROQUINONA) E PARTE INORGÂNICA (ZIRCÔNIA/ ZÍLICA COM 82% EM PESO E 60% EM VOLUME). TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS 0,6 MICRON. APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4G. CATMAT: 447968	SERINGA	15	R\$ 152,26	R\$ 2.283,90
322	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR B1, PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSE I, II, III, IV E V) COMPOSTA POR MATRIZ ORGÂNICA (BISGMA, UDMA, BIS-EMA E CANFOROQUINONA) E PARTE INORGÂNICA (ZIRCÔNIA/ ZÍLICA COM 82% EM PESO E 60% EM VOLUME). TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS 0,6 MICRON. APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4G. CATMAT: 447968	SERINGA	8	R\$ 152,26	R\$ 1.218,08
323	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR B2, PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSE I, II, III, IV E V) COMPOSTA POR MATRIZ ORGÂNICA (BISGMA, UDMA, BIS-EMA E CANFOROQUINONA) E PARTE INORGÂNICA (ZIRCÔNIA/ ZÍLICA COM 82% EM PESO E 60% EM VOLUME). TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS 0,6 MICRON. APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4G. CATMAT: 447968	SERINGA	8	R\$ 152,26	R\$ 1.218,08
324	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR B3, PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSE I, II, III, IV E V) COMPOSTA POR MATRIZ ORGÂNICA (BISGMA, UDMA, BIS-EMA E CANFOROQUINONA) E PARTE INORGÂNICA (ZIRCÔNIA/ ZÍLICA COM 82% EM PESO E 60% EM VOLUME). TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS 0,6 MICRON. APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4G. CATMAT: 447968	SERINGA	8	R\$ 152,26	R\$ 1.218,08
325	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A1, PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSE I, II, III, IV E V) COMPOSTA POR MATRIZ ORGÂNICA (BISGMA E TEGDMA) E PARTE INORGÂNICA (ZIRCÔNIA/ SÍLICA COM 71% DO VOLUME).	SERINGA	8	R\$ 78,72	R\$ 629,76

	APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4G. CATMAT: 390513.				
326	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A2, PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSE I, II, III, IV E V) COMPOSTA POR MATRIZ ORGÂNICA (BISGMA E TEGDMA) E PARTE INORGÂNICA (ZIRCÔNIA/ SÍLICA COM 71% DO VOLUME). APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4G. CATMAT: 390513.	SERINGA	25	R\$ 78,72	R\$ 1.968,00
327	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A3, PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSE I, II, III, IV E V) COMPOSTA POR MATRIZ ORGÂNICA (BISGMA E TEGDMA) E PARTE INORGÂNICA (ZIRCÔNIA/ SÍLICA COM 71% DO VOLUME). APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4G. CATMAT: 390513.	SERINGA	25	R\$ 78,72	R\$ 1.968,00
328	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A3,5, PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSE I, II, III, IV E V) COMPOSTA POR MATRIZ ORGÂNICA (BISGMA E TEGDMA) E PARTE INORGÂNICA (ZIRCÔNIA/ SILICA COM 71% DO VOLUME). APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4G. CATMAT: 390513.	SERINGA	25	R\$ 78,72	R\$ 1.968,00
329	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR B2, PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSE I, II, III, IV E V) COMPOSTA POR MATRIZ ORGÂNICA (BISGMA E TEGDMA) E PARTE INORGÂNICA (ZIRCÔNIA/ SÍLICA COM 71% DO VOLUME). APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4G. CATMAT: 390513.	SERINGA	8	R\$ 78,72	R\$ 629,76
330	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR B3, PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSE I, II, III, IV E V) COMPOSTA POR MATRIZ ORGÂNICA (BISGMA E TEGDMA) E PARTE INORGÂNICA (ZIRCÔNIA/ SÍLICA COM 71% DO VOLUME). APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4G. CATMAT: 390513.	SERINGA	8	R\$ 78,72	R\$ 629,76
331	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR C2, PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSE I, II, III, IV E V) COMPOSTA POR MATRIZ ORGÂNICA (BISGMA E TEGDMA) E PARTE INORGÂNICA (ZIRCÔNIA/ SÍLICA COM 71% DO VOLUME). APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4G. CATMAT: 390513.	SERINGA	6	R\$ 78,72	R\$ 472,32
332	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA, TIPO FLOW, COR A2. FOTOPOLIMERIZÁVEL, BAIXA VISCOSIDADE, PARA RESTAURAÇÕES DE PREPAROS POUCO INVASIVOS. APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 2G. CATMAT: 390514	SERINGA	20	R\$ 24,98	R\$ 499,60
333	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA, TIPO FLUIDO DE ENCHIMENTO BULK, COR A2, FOTOPOLIMERIZÁVEL. PODE SER INSERIDA EM INCREMENTO ÚNICO DE ATÉ 4MM. UTILIZADA PARA RESTAURAÇÃO DENTAL, FORRAMENTO, REPARO E NÚCLEO DE PREENCHIMENTO. APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 2G E PONTAS APLICADORAS.	SERINGA	8	R\$ 197,03	R\$ 1.576,24

	CATMAT: 444048				
334	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA, TIPO FLUIDO DE ENCHIMENTO BULK, COR A3, FOTOPOLIMERIZÁVEL. PODE SER INSERIDA EM INCREMENTO ÚNICO DE ATÉ 4MM. UTILIZADA PARA RESTAURAÇÃO DENTAL, FORRAMENTO, REPARO E NÚCLEO DE PREENCHIMENTO. APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 2G E PONTAS APLICADORAS. CATMAT: 444048	SERINGA	8	R\$ 197,03	R\$ 1.576,24
335	RESINA COMPOSTA NANO-HÍBRIDA COM ZIRCÔNIA, COR A2B, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPOSTA DE UMA MATRIZ MONOMÉRICA CONTENDO BIS-GMA, UDMA, TEGDMA E BIS-EMA. ESCALA DE CORES BASEADA NA ESCALA VITA, VALOR DE RADIOOPACIDADE MAIOR QUE 2MM DE ALUMÍNIO. PARA USO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. APRESENTA PARTÍCULAS NA FAIXA DE 5-50 NM. APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4G. CATMAT: 404479	SERINGA	3	R\$ 133,88	R\$ 401,64
336	RESINA COMPOSTA NANO-HÍBRIDA COM ZIRCÔNIA, COR A2E, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPOSTA DE UMA MATRIZ MONOMÉRICA CONTENDO BIS-GMA, UDMA, TEGDMA E BIS-EMA. ESCALA DE CORES BASEADA NA ESCALA VITA, VALOR DE RADIOOPACIDADE MAIOR QUE 2MM DE ALUMÍNIO. PARA USO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. APRESENTA PARTÍCULAS NA FAIXA DE 5-50 NM. APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4G. CATMAT: 404479	SERINGA	3	R\$ 133,88	R\$ 401,64
337	RESINA COMPOSTA NANO-HÍBRIDA COM ZIRCÔNIA, COR A3.5B, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPOSTA DE UMA MATRIZ MONOMÉRICA CONTENDO BIS-GMA, UDMA, TEGDMA E BIS-EMA. ESCALA DE CORES BASEADA NA ESCALA VITA, VALOR DE RADIOOPACIDADE MAIOR QUE 2MM DE ALUMÍNIO. PARA USO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. APRESENTA PARTÍCULAS NA FAIXA DE 5-50 NM. APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4G. CATMAT: 404479	SERINGA	3	R\$ 133,88	R\$ 401,64
338	RESINA COMPOSTA NANO-HÍBRIDA COM ZIRCÔNIA, COR A3B, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPOSTA DE UMA MATRIZ MONOMÉRICA CONTENDO BIS-GMA, UDMA, TEGDMA E BIS-EMA. ESCALA DE CORES BASEADA NA ESCALA VITA, VALOR DE RADIOOPACIDADE MAIOR QUE 2MM DE ALUMÍNIO. PARA USO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. APRESENTA PARTÍCULAS NA FAIXA DE 5-50 NM. APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4G. CATMAT: 404479	SERINGA	3	R\$ 133,88	R\$ 401,64
339	RESINA COMPOSTA NANO-HÍBRIDA COM ZIRCÔNIA, COR A3E, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPOSTA DE UMA MATRIZ MONOMÉRICA CONTENDO BIS-GMA, UDMA, TEGDMA E BIS-EMA. ESCALA DE CORES BASEADA NA ESCALA VITA, VALOR DE RADIOOPACIDADE MAIOR QUE 2MM DE ALUMÍNIO. PARA USO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. APRESENTA PARTÍCULAS NA FAIXA DE 5-50 NM. APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4G. CATMAT: 404479	SERINGA	3	R\$ 133,88	R\$ 401,64
340	RESINA COMPOSTA NANO-HÍBRIDA COM ZIRCÔNIA, COR A4B, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPOSTA DE UMA MATRIZ MONOMÉRICA CONTENDO BIS-GMA, UDMA, TEGDMA E BIS-EMA. ESCALA DE CORES BASEADA NA ESCALA VITA, VALOR DE	SERINGA	2	R\$ 133,88	R\$ 267,76

	RADIOOPACIDADE MAIOR QUE 2MM DE ALUMÍNIO. PARA USO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. APRESENTA PARTÍCULAS NA FAIXA DE 5-50 NM. APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4G. CATMAT: 404479				
341	RESINA COMPOSTA NANO-HÍBRIDA COM ZIRCÔNIA, COR B1B , FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPOSTA DE UMA MATRIZ MONOMÉRICA CONTENDO BIS-GMA, UDMA, TEGDMA E BIS-EMA. ESCALA DE CORES BASEADA NA ESCALA VITA, VALOR DE RADIOOPACIDADE MAIOR QUE 2MM DE ALUMÍNIO. PARA USO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. APRESENTA PARTÍCULAS NA FAIXA DE 5-50 NM. APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4G. CATMAT: 404479	SERINGA	2	R\$ 133,88	R\$ 267,76
342	RESINA COMPOSTA NANO-HÍBRIDA COM ZIRCÔNIA, COR B2B , FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPOSTA DE UMA MATRIZ MONOMÉRICA CONTENDO BIS-GMA, UDMA, TEGDMA E BIS-EMA. ESCALA DE CORES BASEADA NA ESCALA VITA, VALOR DE RADIOOPACIDADE MAIOR QUE 2MM DE ALUMÍNIO. PARA USO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. APRESENTA PARTÍCULAS NA FAIXA DE 5-50 NM. APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4G. CATMAT: 404479	SERINGA	2	R\$ 133,88	R\$ 267,76
343	RESINA COMPOSTA NANO-HÍBRIDA COM ZIRCÔNIA, COR BL1 , FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPOSTA DE UMA MATRIZ MONOMÉRICA CONTENDO BIS-GMA, UDMA, TEGDMA E BIS-EMA. ESCALA DE CORES BASEADA NA ESCALA VITA, VALOR DE RADIOOPACIDADE MAIOR QUE 2MM DE ALUMÍNIO. PARA USO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. APRESENTA PARTÍCULAS NA FAIXA DE 5-50 NM. APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4G. CATMAT: 404479	SERINGA	2	R\$ 133,88	R\$ 267,76
344	RESINA COMPOSTA NANO-HÍBRIDA COM ZIRCÔNIA, COR BL2 , FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPOSTA DE UMA MATRIZ MONOMÉRICA CONTENDO BIS-GMA, UDMA, TEGDMA E BIS-EMA. ESCALA DE CORES BASEADA NA ESCALA VITA, VALOR DE RADIOOPACIDADE MAIOR QUE 2MM DE ALUMÍNIO. PARA USO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. APRESENTA PARTÍCULAS NA FAIXA DE 5-50 NM. APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4G. CATMAT: 404479	SERINGA	2	R\$ 133,88	R\$ 267,76
345	RESINA COMPOSTA NANO-HÍBRIDA COM ZIRCÔNIA, COR C1B , FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPOSTA DE UMA MATRIZ MONOMÉRICA CONTENDO BIS-GMA, UDMA, TEGDMA E BIS-EMA. ESCALA DE CORES BASEADA NA ESCALA VITA, VALOR DE RADIOOPACIDADE MAIOR QUE 2MM DE ALUMÍNIO. PARA USO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. APRESENTA PARTÍCULAS NA FAIXA DE 5-50 NM. APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4G. CATMAT: 404479	SERINGA	2	R\$ 133,88	R\$ 267,76
346	RESINA COMPOSTA NANO-HÍBRIDA COM ZIRCÔNIA, COR C1E , FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPOSTA DE UMA MATRIZ MONOMÉRICA CONTENDO BIS-GMA, UDMA, TEGDMA E BIS-EMA. ESCALA DE CORES BASEADA NA ESCALA VITA, VALOR DE RADIOOPACIDADE MAIOR QUE 2MM DE ALUMÍNIO. PARA USO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. APRESENTA PARTÍCULAS NA FAIXA DE 5-50 NM.	SERINGA	2	R\$ 133,88	R\$ 267,76

	APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4G. CATMAT: 404479				
347	RESINA COMPOSTA NANO-HÍBRIDA COM ZIRCÔNIA, COR C2B , FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPOSTA DE UMA MATRIZ MONOMÉRICA CONTENDO BIS-GMA, UDMA, TEGDMA E BIS-EMA. ESCALA DE CORES BASEADA NA ESCALA VITA, VALOR DE RADIOPACIDADE MAIOR QUE 2MM DE ALUMÍNIO. PARA USO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. APRESENTA PARTÍCULAS NA FAIXA DE 5-50 NM. APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4G. CATMAT: 404479	SERINGA	2	R\$ 133,88	R\$ 267,76
348	RESINA COMPOSTA NANO-HÍBRIDA COM ZIRCÔNIA, COR C2E , FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPOSTA DE UMA MATRIZ MONOMÉRICA CONTENDO BIS-GMA, UDMA, TEGDMA E BIS-EMA. ESCALA DE CORES BASEADA NA ESCALA VITA, VALOR DE RADIOPACIDADE MAIOR QUE 2MM DE ALUMÍNIO. PARA USO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. APRESENTA PARTÍCULAS NA FAIXA DE 5-50 NM. APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4G. CATMAT: 404479	SERINGA	2	R\$ 133,88	R\$ 267,76
349	RESINA COMPOSTA NANO-HÍBRIDA COM ZIRCÔNIA, COR INCISAL , FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPOSTA DE UMA MATRIZ MONOMÉRICA CONTENDO BIS-GMA, UDMA, TEGDMA E BIS-EMA. ESCALA DE CORES BASEADA NA ESCALA VITA, VALOR DE RADIOPACIDADE MAIOR QUE 2MM DE ALUMÍNIO. PARA USO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. APRESENTA PARTÍCULAS NA FAIXA DE 5-50 NM. APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4G. CATMAT: 404479	SERINGA	2	R\$ 133,88	R\$ 267,76
350	RESINA COMPOSTA NANO-HÍBRIDA COM ZIRCÔNIA, COR OPAQUER , FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPOSTA DE UMA MATRIZ MONOMÉRICA CONTENDO BIS-GMA, UDMA, TEGDMA E BIS-EMA. ESCALA DE CORES BASEADA NA ESCALA VITA, VALOR DE RADIOPACIDADE MAIOR QUE 2MM DE ALUMÍNIO. PARA USO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. APRESENTA PARTÍCULAS NA FAIXA DE 5-50 NM. APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4G. CATMAT: 404479	SERINGA	2	R\$ 133,88	R\$ 267,76
351	RESINA COMPOSTA NANO-HÍBRIDA COM ZIRCÔNIA, COR TRANSPARENTE , FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPOSTA DE UMA MATRIZ MONOMÉRICA CONTENDO BIS-GMA, UDMA, TEGDMA E BIS-EMA. ESCALA DE CORES BASEADA NA ESCALA VITA, VALOR DE RADIOPACIDADE MAIOR QUE 2MM DE ALUMÍNIO. PARA USO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. APRESENTA PARTÍCULAS NA FAIXA DE 5-50 NM. APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4G. CATMAT: 404479	SERINGA	2	R\$ 133,88	R\$ 267,76
352	RESINA COMPOSTA NANO-HÍBRIDA COM ZIRCÔNIA, COR WB , FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPOSTA DE UMA MATRIZ MONOMÉRICA CONTENDO BIS-GMA, UDMA, TEGDMA E BIS-EMA. ESCALA DE CORES BASEADA NA ESCALA VITA, VALOR DE RADIOPACIDADE MAIOR QUE 2MM DE ALUMÍNIO. PARA USO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. APRESENTA PARTÍCULAS NA FAIXA DE 5-50 NM. APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4G. CATMAT: 404479	SERINGA	2	R\$ 133,88	R\$ 267,76
353	RESINA COMPOSTA NANO-HÍBRIDA COM ZIRCÔNIA, COR WE , FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPOSTA DE UMA MATRIZ MONOMÉRICA CONTENDO BIS-GMA, UDMA,	SERINGA	2	R\$ 133,88	R\$ 267,76

	TEGDMA E BIS-EMA. ESCALA DE CORES BASEADA NA ESCALA VITA, VALOR DE RADIOPACIDADE MAIOR QUE 2MM DE ALUMÍNIO. PARA USO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. APRESENTA PARTÍCULAS NA FAIXA DE 5-50 NM. APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4G. CATMAT: 404479				
354	RESINA COMPOSTA NANO-HÍBRIDA COM ZIRCÔNIA, COR XWE, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPOSTA DE UMA MATRIZ MONOMÉRICA CONTENDO BIS-GMA, UDMA, TEGDMA E BIS-EMA. ESCALA DE CORES BASEADA NA ESCALA VITA, VALOR DE RADIOPACIDADE MAIOR QUE 2MM DE ALUMÍNIO. PARA USO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. APRESENTA PARTÍCULAS NA FAIXA DE 5-50 NM. APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4G. CATMAT: 404479	SERINGA	2	R\$ 133,88	R\$ 267,76
355	RESINA COMPOSTA NANO-HÍBRIDA TIPO FLOW, COR A2, FOTOPOLIMERIZÁVEL, VISCOSIDADE MÉDIA, COMPOSTA POR NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA COM PARTÍCULAS VITROCERÂMICAS E UMA MATRIZ DE RESINA. APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 2G E PONTAS APLICADORAS. CATMAT: 447968	SERINGA	6	R\$ 165,35	R\$ 992,10
356	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA COR B1E, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPOSTA DE UMA MATRIZ MONOMÉRICA CONTENDO BISGMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA, ZIRCÔNIA SILANO-TRATADA E BISEMA-6. APRESENTA PARTÍCULAS NA FAIXA DE 0,02 A 1,1 MICRA COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULA DE 0,5 MICRON, TOTALIZANDO 78,5% DE CARGA PARA AS CORES DE ESMALTE, 78,5 A 79,5% NAS CORES DE DENTINA E 77,5% NAS CORES DE EFEITO TRANSLÚCIDAS. APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4G. CATMAT: 407163	SERINGA	2	R\$ 301,63	R\$ 603,26
357	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA COR A2, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPOSTA DE UMA MATRIZ MONOMÉRICA CONTENDO AUDMA, AFM, DDDMA E UDMA. PODE SER INSERIDA EM CAVIDADES DE ATÉ 5MM DE PROFUNDIDADE EM UM ÚNICO PASSO. PARA USO EM DENTES POSTERIORES e NÚCLEO DE PREENCHIMENTO. APRESENTA PARTÍCULAS NA FAIXA DE 5-50 NM. APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4G. CATMAT: 407163	SERINGA	5	R\$ 301,63	R\$ 1.508,15
358	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA COR A2B, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPOSTA DE UMA MATRIZ MONOMÉRICA CONTENDO BISGMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA, ZIRCÔNIA SILANO-TRATADA E BISEMA-6. APRESENTA PARTÍCULAS NA FAIXA DE 0,02 A 1,1 MICRA COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULA DE 0,5 MICRON, TOTALIZANDO 78,5% DE CARGA PARA AS CORES DE ESMALTE, 78,5 A 79,5% NAS CORES DE DENTINA E 77,5% NAS CORES DE EFEITO TRANSLÚCIDAS. APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4G. CATMAT: 407163	SERINGA	4	R\$ 301,63	R\$ 1.206,52
359	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA COR A2D, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPOSTA DE UMA MATRIZ MONOMÉRICA CONTENDO BISGMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA, ZIRCÔNIA SILANO-TRATADA E BISEMA-6. APRESENTA PARTÍCULAS NA FAIXA DE 0,02 A 1,1 MICRA COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULA DE 0,5 MICRON, TOTALIZANDO 78,5% DE CARGA PARA AS CORES DE ESMALTE, 78,5 A 79,5% NAS CORES DE DENTINA E 77,5% NAS CORES DE EFEITO TRANSLÚCIDAS. APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4G.	SERINGA	4	R\$ 301,63	R\$ 1.206,52

	CATMAT: 407163				
360	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA COR A2E , FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPOSTA DE UMA MATRIZ MONOMÉRICA CONTENDO BISGMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA, ZIRCÔNIA SILANO-TRATADA E BISEMA-6. APRESENTA PARTÍCULAS NA FAIXA DE 0,02 A 1,1 MICRA COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULA DE 0,5 MICRON, TOTALIZANDO 78,5% DE CARGA PARA AS CORES DE ESMALTE, 78,5 A 79,5% NAS CORES DE DENTINA E 77,5% NAS CORES DE EFEITO TRANSLÚCIDAS. APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4G. CATMAT: 407163	SERINGA	4	R\$ 301,63	R\$ 1.206,52
361	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA COR A3 , FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPOSTA DE UMA MATRIZ MONOMÉRICA CONTENDO AUDMA, AFM, DDDMA E UDMA. PODE SER INSERIDA EM CAVIDADES DE ATÉ 5MM DE PROFUNDIDADE EM UM ÚNICO PASSO. PARA USO EM DENTES POSTERIORES e NÚCLEO DE PREENCHIMENTO. APRESENTA PARTÍCULAS NA FAIXA DE 5-50 NM. APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4G. CATMAT: 407163	SERINGA	5	R\$ 301,63	R\$ 1.508,15
362	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA COR A3,5B , FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPOSTA DE UMA MATRIZ MONOMÉRICA CONTENDO BISGMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA, ZIRCÔNIA SILANO-TRATADA E BISEMA-6. APRESENTA PARTÍCULAS NA FAIXA DE 0,02 A 1,1 MICRA COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULA DE 0,5 MICRON, TOTALIZANDO 78,5% DE CARGA PARA AS CORES DE ESMALTE, 78,5 A 79,5% NAS CORES DE DENTINA E 77,5% NAS CORES DE EFEITO TRANSLÚCIDAS. APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4G. CATMAT: 407163	SERINGA	4	R\$ 301,63	R\$ 1.206,52
363	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA COR A3B , FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPOSTA DE UMA MATRIZ MONOMÉRICA CONTENDO BISGMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA, ZIRCÔNIA SILANO-TRATADA E BISEMA-6. APRESENTA PARTÍCULAS NA FAIXA DE 0,02 A 1,1 MICRA COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULA DE 0,5 MICRON, TOTALIZANDO 78,5% DE CARGA PARA AS CORES DE ESMALTE, 78,5 A 79,5% NAS CORES DE DENTINA E 77,5% NAS CORES DE EFEITO TRANSLÚCIDAS. APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4G. CATMAT: 407163	SERINGA	4	R\$ 301,63	R\$ 1.206,52
364	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA COR A3D , FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPOSTA DE UMA MATRIZ MONOMÉRICA CONTENDO BISGMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA, ZIRCÔNIA SILANO-TRATADA E BISEMA-6. APRESENTA PARTÍCULAS NA FAIXA DE 0,02 A 1,1 MICRA COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULA DE 0,5 MICRON, TOTALIZANDO 78,5% DE CARGA PARA AS CORES DE ESMALTE, 78,5 A 79,5% NAS CORES DE DENTINA E 77,5% NAS CORES DE EFEITO TRANSLÚCIDAS. APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4G. CATMAT: 407163	SERINGA	4	R\$ 301,63	R\$ 1.206,52
365	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA COR A3E , FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPOSTA DE UMA MATRIZ MONOMÉRICA CONTENDO BISGMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA, ZIRCÔNIA SILANO-TRATADA E BISEMA-6. APRESENTA PARTÍCULAS NA FAIXA DE 0,02 A 1,1 MICRA COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULA DE 0,5 MICRON, TOTALIZANDO 78,5% DE CARGA PARA AS CORES DE ESMALTE, 78,5 A 79,5% NAS CORES DE DENTINA E 77,5% NAS CORES DE EFEITO TRANSLÚCIDAS. APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4G.	SERINGA	4	R\$ 301,63	R\$ 1.206,52

	CATMAT: 407163				
366	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA COR B1B , FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPOSTA DE UMA MATRIZ MONOMÉRICA CONTENDO BISGMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA, ZIRCÔNIA SILANO-TRATADA E BISEMA-6. APRESENTA PARTÍCULAS NA FAIXA DE 0,02 A 1,1 MICRA COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULA DE 0,5 MICRON, TOTALIZANDO 78,5% DE CARGA PARA AS CORES DE ESMALTE, 78,5 A 79,5% NAS CORES DE DENTINA E 77,5% NAS CORES DE EFEITO TRANSLÚCIDAS. APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4G. CATMAT: 407163	SERINGA	2	R\$ 301,63	R\$ 603,26
367	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA COR B2B , FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPOSTA DE UMA MATRIZ MONOMÉRICA CONTENDO BISGMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA, ZIRCÔNIA SILANO-TRATADA E BISEMA-6. APRESENTA PARTÍCULAS NA FAIXA DE 0,02 A 1,1 MICRA COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULA DE 0,5 MICRON, TOTALIZANDO 78,5% DE CARGA PARA AS CORES DE ESMALTE, 78,5 A 79,5% NAS CORES DE DENTINA E 77,5% NAS CORES DE EFEITO TRANSLÚCIDAS. APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4G. CATMAT: 407163	SERINGA	2	R\$ 301,63	R\$ 603,26
368	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA COR B2E , FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPOSTA DE UMA MATRIZ MONOMÉRICA CONTENDO BISGMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA, ZIRCÔNIA SILANO-TRATADA E BISEMA-6. APRESENTA PARTÍCULAS NA FAIXA DE 0,02 A 1,1 MICRA COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULA DE 0,5 MICRON, TOTALIZANDO 78,5% DE CARGA PARA AS CORES DE ESMALTE, 78,5 A 79,5% NAS CORES DE DENTINA E 77,5% NAS CORES DE EFEITO TRANSLÚCIDAS. APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4G. CATMAT: 407163	SERINGA	2	R\$ 301,63	R\$ 603,26
369	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA COR WB , FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPOSTA DE UMA MATRIZ MONOMÉRICA CONTENDO BISGMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA, ZIRCÔNIA SILANO-TRATADA E BISEMA-6. APRESENTA PARTÍCULAS NA FAIXA DE 0,02 A 1,1 MICRA COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULA DE 0,5 MICRON, TOTALIZANDO 78,5% DE CARGA PARA AS CORES DE ESMALTE, 78,5 A 79,5% NAS CORES DE DENTINA E 77,5% NAS CORES DE EFEITO TRANSLÚCIDAS. APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4G. CATMAT: 407163	SERINGA	2	R\$ 301,63	R\$ 603,26
370	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA COR WD , FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPOSTA DE UMA MATRIZ MONOMÉRICA CONTENDO BISGMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA, ZIRCÔNIA SILANO-TRATADA E BISEMA-6. APRESENTA PARTÍCULAS NA FAIXA DE 0,02 A 1,1 MICRA COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULA DE 0,5 MICRON, TOTALIZANDO 78,5% DE CARGA PARA AS CORES DE ESMALTE, 78,5 A 79,5% NAS CORES DE DENTINA E 77,5% NAS CORES DE EFEITO TRANSLÚCIDAS. APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4G. CATMAT: 407163	SERINGA	2	R\$ 301,63	R\$ 603,26
371	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA COR WE , FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPOSTA DE UMA MATRIZ MONOMÉRICA CONTENDO BISGMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA, ZIRCÔNIA SILANO-TRATADA E BISEMA-6. APRESENTA PARTÍCULAS NA FAIXA DE 0,02 A 1,1 MICRA COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULA DE 0,5 MICRON, TOTALIZANDO 78,5% DE CARGA PARA AS CORES DE ESMALTE, 78,5 A 79,5% NAS CORES DE DENTINA E 77,5% NAS CORES DE EFEITO	SERINGA	2	R\$ 301,63	R\$ 603,26

	TRANSLÚCIDAS. APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4G. CATMAT: 407163				
372	RESINA COMPOSTA UNICROMÁTICA, NANOPARTICULADA, SUBMICROMÉTRICA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM TECNOLOGIA APS (SISTEMA DE POLIMERIZAÇÃO AVANÇADO), COM CAPACIDADE DE COPIAR A COR DO SUBSTRATO DENTAL DURANTE O PROCESSO DE POLIMERIZAÇÃO, PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSE I, II, III, IV E V E VI), BPA FREE. APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4G. CATMAT: 407163	SERINGA	8	R\$ 178,88	R\$ 1.431,04
373	REVELADOR RADIOGRÁFICO PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL ODONTOLÓGICA, COMPOSTO DE ÁGUA (85-90%), METABISSULFITO DE SÓDIO (5-10%) E HIDROQUINONA, APRESENTAÇÃO: FRASCO COM MÍNIMO DE 475 ML. CATMAT: 405620	FRASCO	6	R\$ 36,40	R\$ 218,40
374	SELANTE RESINOSO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA FÓSSULAS E FISSURAS. COR: BRANCO OPACO. APRESENTAÇÃO: SERINGA DE SELANTE COM 2G E PONTEIRAS. CATMAT: 390775	SERINGA	20	R\$ 64,83	R\$ 1.296,60
375	SERRAS PARA ARCO DE SERRA MICROCUT - REFIL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM 5 SERRAS. CATMAT: 428222	UNIDADE	20	R\$ 67,42	R\$ 1.348,40
376	SISTEMA DE DISCOS EM FORMATO RODA EM ESPIRAL EMBORRACHADO PARA PRÉ-POLIMENTO E POLIMENTO - FABRICADOS EM ELASTÔMERO TERMOPLÁSTICO E IMPREGNADOS DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO OU COM PARTÍCULAS DE DIAMANTE. REUTILIZÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. ENCAIXE EM MANDRIL DE PRESSÃO, DO TIPO POP-ON, PARA CONTRA-ÂNGULO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COMPLETA COM 3 DISCOS EMBORRACHADOS DE PRÉ-POLIMENTO (COR BEGE) E 3 DISCOS DIAMANTADOS PARA POLIMENTO (COR ROSA). CATMAT: 439944	UNIDADE	25	R\$ 244,91	R\$ 6.122,75
377	SISTEMA DE MATRIZES METÁLICAS SECCIONAIS PRÉ-CONTORNADAS, KIT COM TAMANHOS SORTIDOS, EM AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL. MATRIZES DE USO ÚNICO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 50 MATRIZES METÁLICAS PRÉ-FORMADAS NOS TAMANHOS P, M E G, 2 GRAMPOS E 8 PROTETORES TRIANGULARES DE SILICONE. CATMAT: 418162	EMBALAGEM	4	R\$ 319,57	R\$ 1.278,28
378	SOLUÇÃO COM CLORHEXIDINA A 2% PARA ASSEPSIA DE PREPAROS CAVITÁRIOS E DESINFECÇÃO DE INSTRUMENTOS. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 100ML. CATMAT: 269880	FRASCO	25	R\$ 18,67	R\$ 466,75
379	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA, À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO, SULFATO DE HIDROXIQUINOLEÍNA E ÁLCOOL ETÍlico, SEM EPINEFRINA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 10 ML. CATMAT: 422554	FRASCO	4	R\$ 24,20	R\$ 96,80
380	SOLVENTE DE GUTA PERCHA À BASE DE ÓLEO DE LARANJA PARA DESOBSTRUÇÃO ENDODÔNTICA. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 10ML. CATMAT: 429899	FRASCO	3	R\$ 28,62	R\$ 85,86
381	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 200ML. CATMAT: 453232	FRASCO	6	R\$ 74,54	R\$ 447,24
382	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL PARA SUCCÃO DE SANGUE E DEMAIS FLUIDOS EM	UNIDADE	80	R\$ 3,74	R\$ 299,20

	CIRURGIAS INTRA-ORAIS. SEM COLETOR DE OSSOS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E ATÓXICO. TUBO COM CURVATURA CONFECIONADO EM PVC RÍGIDO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE. CATMAT: 406293				
383	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE (PVC), COM FIO ACOBREADO NO INTERIOR, ATÓXICO, FLEXIVEL, PONTEIRA EXTRAMACIA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COM 40 SUGADORES. CATMAT: 406292	UNIDADE	100	R\$ 16,61	R\$ 1.661,00
384	TAÇA DE BORRACHA PARA POLIMENTO, ABRASIVA, IMPREGNADA COM SÍLICA, FORMATO DE TAÇA, ISENTO DE LÁTEX, PARA USO EM CONTRA-ÂNGULO, AUTOCLAVÁVEL, INDICADA PARA CONTORNO, ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINAS COMPOSTAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COMPLETA COM 3 TAÇAS, SENDO 1 TAÇA DE GRANULAÇÃO GROSSA (COR VERDE), 1 TAÇA POLIDORA MÉDIA (COR AMARELA) E 1 TAÇA POLIDORA FINE (COR BRANCA). CATMAT: 417720	UNIDADE	20	R\$ 105,37	R\$ 2.107,40
385	DIRA DE LIXA DE ACABAMENTO PROXIMAL, EM POLIÉSTER, ESPESSURA: 4MM; COMPRIMENTO 170MM; CENTRO NEUTRO. UTILIZADA NA REGULARIZAÇÃO EM RESTAURAÇÕES INTERPROXIMAIAS A BASE DE RESINAS COMPOSTAS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 150 UNIDADES. CATMAT: 423570	EMBALAGE M	12	R\$ 60,03	R\$ 720,36
386	DIRA DE LIXA DE AÇO 4MM - PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SUPER MALEÁVEL, COM APPLICAÇÃO DE CAMADA REGULAR DE ABRASIVOS À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E CENTRO NEUTRO. TAMANHO: 125MM X 4,0MM X 0,12MM. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COMPLETA COM 12 TIRAS. CATMAT: 406285	UNIDADE	15	R\$ 25,66	R\$ 384,90
387	DIRA DE LIXA DE AÇO 6MM - PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SUPER MALEÁVEL, COM APPLICAÇÃO DE CAMADA REGULAR DE ABRASIVOS À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E CENTRO NEUTRO. TAMANHO: 125MM X 6,0MM X 0,12MM. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COMPLETA COM 12 TIRAS. CATMAT: 406284	UNIDADE	15	R\$ 11,80	R\$ 177,00
388	TIRA MATERZ DE POLIÉSTER, TRANSPARENTE, PRÉ-CORTADAS, PARA USO EM RESTAURAÇÕES ESTÉTICAS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 50 UNIDADES PRÉ-CORTADAS NO TAMANHO 120MM X 10MM. CATMAT: 406147	EMBALAGE M	4	R\$ 4,22	R\$ 16,88
389	TIRA PARA CONFECÇÃO DE MATRIZES - 0,05 X 5MM - EM AÇO INOXIDÁVEL , RESISTENTE, AUTOCLAVÁVEL, PARA RESTAURAÇÕES TIPO CLASSE II EM AMÁLGAMAS E/OU RESINAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE EM FITA COM 50CM. CATMAT: 406145	UNIDADE	25	R\$ 4,39	R\$ 109,75
390	TIRA PARA CONFECÇÃO DE MATRIZES - 0,05 X 7MM - EM AÇO INOXIDÁVEL , RESISTENTE, AUTOCLAVÁVEL, PARA RESTAURAÇÕES TIPO CLASSE II EM AMÁLGAMAS E/OU RESINAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE EM FITA COM 50CM. CATMAT: 406146	UNIDADE	15	R\$ 4,64	R\$ 69,60
391	TUNELIZADOR PERIODONTAL - KIT COM 3 TUNELIZADORES NOS TAMANHOS Nº 1 (RETO/RETO), Nº 2 (ANGULADO/ANGULADO) E Nº 3 (RETO/ANGULADO) , PARA MICROCIRURGIAS	UNIDADE	8	R\$ 304,57	R\$ 2.436,56

	PERIODONTAIS, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE COMPLETA COM 3 TUNELIZADORES EM TAMANHOS SORTIDOS. CATMAT: 431630				
392	VASELINA LÍQUIDA. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 100ML. CATMAT: 431301	FRASCO	4	R\$ 12,75	R\$ 51,00
393	VERNIZ DENTÁRIO COM FLUORETOS DE SÓDIO (6%) E DE CÁLCIO (6%), PARA PREVENÇÃO DA CÁRIE E NO TRATAMENTO DA HIPERSENSIBILIDADE DENTINÁRIA. APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COM 1 FRASCO DE VERNIZ (10 ML) + 1 FRASCO DE SOLVENTE (10 ML). CATMAT: 428166	CONJUNTO	2	R\$ 75,96	R\$ 151,92

Obs: Não serão aceitas propostas para quantidades inferiores às estimadas em cada item;

Obs: Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais;

Obs: A proposta apresentada em desacordo com este Termo de Referência será desclassificada;

Obs: O valor estimado do certame é de R\$ 337.024,75

Obs: Em caso de divergência entre a descrição e/ou descrição detalhada do item cadastrado no *comprasgovernamentais* e as consignadas no termo de referência, prevalecem as consignadas no termo de referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

- 3.1. A presente contratação de materiais de consumo odontológico se fundamenta na necessidade premente de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde bucal oferecidos pelo Departamento Médico e Odontológico (DMO) do Ministério Público do Estado do Pará (MPPA) aos seus membros, servidores e dependentes. A necessidade detalhada e a justificativa para a aquisição encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento que integra e é parte integrante deste Termo de Referência como anexo.
- 3.2. Em consonância com as diretrizes da administração pública brasileira e o compromisso do Ministério Público do Estado do Pará com a promoção da saúde e o bem-estar de seu quadro de pessoal, o DMO desempenha um papel fundamental na oferta de ações em saúde, incluindo o atendimento odontológico.
- 3.3. O atendimento odontológico ambulatorial, prestado pelo DMO, representa um serviço essencial e de fácil acesso para os beneficiários do MPPA, contribuindo para a manutenção da saúde bucal, a prevenção de doenças e, consequentemente, para a qualidade de vida e a redução do absenteísmo no órgão.
- 3.4. A Resolução nº 06/1995-MPPA estabelece as competências do Departamento Médico e Odontológico, que incluem o desenvolvimento de ações preventivas e assistenciais em saúde. As atividades do DMO integram as iniciativas do MPPA voltadas para a promoção da saúde e o alcance dos objetivos estratégicos institucionais, conforme o Plano Estratégico Institucional 2021-2029, especialmente a Estratégia PEI nº 89.
- 3.5. Para a adequada prestação dos serviços odontológicos, o DMO conta com uma equipe qualificada de 8 (oito) cirurgiões-dentistas que atuam em dois turnos, abrangendo atendimentos em clínica geral e nas especialidades de endodontia e periodontia. A continuidade dessas atividades depende diretamente da disponibilidade de materiais de consumo odontológicos de qualidade e em quantidade suficiente para atender à demanda.
- 3.6. A alta procura pelos serviços odontológicos é evidenciada pelos 3.926 atendimentos realizados no DMO em 2024, demonstrando a relevância e a necessidade contínua desse serviço para os beneficiários.
- 3.7. A definição dos materiais odontológicos a serem adquiridos, com suas respectivas descrições e quantidades, é de responsabilidade da Divisão de Odontologia do DMO, com o suporte técnico da equipe de Enfermagem, considerando critérios como a necessidade clínica, a economicidade, o histórico de aquisições e a avaliação de novas tecnologias disponíveis no mercado.
- 3.8. A aquisição de material de consumo odontológico é uma prática anual do MPPA, realizada por meio de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, e os instrumentos contratuais são formalizados por meio de notas de empenho, dada a

natureza e o volume dos itens. Em 2024, a aquisição de 367 itens foi realizada através do Pregão Eletrônico nº 10/2024, com um valor estimado de R\$ 319.597,70, demonstrando a rotina e a importância desta contratação para a operacionalização do DMO.

3.9. Diante do exposto, a aquisição dos materiais de consumo odontológico é fundamental e ininterrupta para a manutenção da prestação de um serviço essencial à saúde e ao bem-estar dos membros, servidores e seus dependentes do Ministério Público do Estado do Pará, garantindo a continuidade das atividades do Departamento Médico e Odontológico.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução a ser contratada consiste na aquisição de materiais de consumo odontológicos, conforme detalhado na Cláusula 2 deste Termo de Referência (Especificações Técnicas e Quantidades), com o objetivo de garantir o fornecimento contínuo de insumos para os tratamentos odontológicos oferecidos aos membros, servidores e seus dependentes do MPPA, durante o período de 12 (doze) meses.

4.2. Em atendimento ao art. 40, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021, a descrição dos itens objeto desta contratação foi complementada utilizando-se o catálogo eletrônico de padronização CATMAT (Catálogo de Materiais e Serviços), ferramenta gerida pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI e amplamente utilizada por órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal para padronizar as especificações de materiais e serviços.

5.NATUREZA, QUANTITATIVOS, DESCRIÇÃO DO OBJETO E DURAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Natureza do bem:

- 5.1.1 Os materiais de consumo odontológicos objeto desta contratação são classificados como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações técnicas detalhadas na Cláusula 2 deste Termo de Referência. As características e os requisitos técnicos de cada item são usuais no mercado e amplamente disponíveis, permitindo que o edital estabeleça critérios claros e objetivos para a avaliação das propostas.
- 5.1.2 Os materiais de consumo odontológico a serem adquiridos destinam-se ao uso em procedimentos de saúde e assistência odontológica, possuindo qualidade adequada e necessária para cumprir as finalidades a que se destinam. Não se caracterizam como artigos de luxo, conforme vedado pelo art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Os quantitativos:

- 5.2.1. Os quantitativos estimados dos 393 itens de material de consumo odontológico a serem adquiridos estão detalhados na Cláusula 2 (Especificações Técnicas e Quantidades) deste Termo de Referência. Tais quantitativos foram definidos com base na demanda histórica de atendimentos do Departamento Médico e Odontológico (DMO) e na projeção de necessidades para o período de 12 (doze) meses, conforme detalhado no ETP.

5.3. A especificação do bem:

- 5.3.1. A descrição detalhada de cada material de consumo odontológico, incluindo suas especificações técnicas, características e o respectivo código CATMAT, encontra-se na Cláusula 2 (Especificações Técnicas e Quantidades) deste Termo de Referência. O objetivo é garantir o fornecimento contínuo de insumos de qualidade para os tratamentos odontológicos oferecidos aos beneficiários do MPPA.

5.4. O prazo de duração e prorrogação do contrato:

- 5.4.1. O prazo de vigência da contratação é de **6 (seis) meses**, contados do primeiro dia útil seguinte ao da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do artigo 183 da Lei nº 14.133, de 2021, com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento.
- 5.4.2. Na hipótese de contratação com conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, **mediante de termo aditivo**, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, nos termos do art. 111, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

- 6.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- 6.1.1. Da indicação de marcas ou modelos pela Administração (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

- 6.1.1.1. Não se aplica na presente contratação.

6.1.1.2. Da vedação de contratação de marca/produto:

6.1.1.2.1. Não se aplica na presente contratação.

6.1.2. Sustentabilidade:

6.1.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) os produtos a serem fornecidos deverão estar em conformidade com as diretrizes e regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), **quando aplicável**, devendo, nestes casos, o número do registro ser inserido na descrição do item na proposta;
- b) os produtos/itens serão armazenados em almoxarifado próprio do DMO, climatizado e adequado, com aprovação da Vigilância Sanitária e sua utilização implicará na geração de resíduos de saúde. O Ministério Público do Estado do Pará assegura que o descarte desses resíduos será realizado em conformidade com o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde (PGRSS) do MPPA, com a coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequados, por meio de serviço especializado contratado, em observância à Resolução nº 358/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e à Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 222/2018 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).
- c) considerando a natureza dos materiais de consumo odontológicos e a forma como são descartados como resíduos de saúde, não se mostra viável ou pertinente a exigência de logística reversa ao licitante;
- d) os potenciais impactos ambientais relacionados à utilização dos materiais de consumo odontológico e as medidas de tratamento desses impactos estão detalhados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que embasou esta contratação.

6.1.3. Da exigência de amostra:

6.1.3.1. Não serão exigidas amostras na presente contratação.

6.1.4. Da Vistoria:

6.1.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local pois não se trata de execução dos serviços.

6.1.5. Da exigência de carta de solidariedade:

6.1.5.1. Não será exigida carta de solidariedade na presente contratação.

6.1.6. Da subcontratação:

6.1.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2. Da participação de consórcio:

6.2.1. Será admitida a participação de consórcio, nos termos dos art.15 da Lei 14.133/2021, havendo acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

6.2.1.1. O acréscimo previsto no item 6.2.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

6.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, considerando que os produtos objeto desta contratação são materiais de consumo de saúde, classificados como comuns, facilmente encontrados no mercado, portanto, não necessitando de tal exigência.

6.4. Dos direitos e obrigações da CONTRATANTE:

6.4.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

6.4.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

6.4.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento, no edital e nos seus anexos.

6.4.1.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.4.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

6.4.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

6.4.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor;

6.4.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

- 6.4.2.4. Receber e conferir o objeto contratado através da FISCALIZAÇÃO, designada pela CONTRATADA, com competência para o recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços pactuados;
- 6.4.2.5. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- 6.4.2.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento, no edital e nos seus anexos.

6.5. Dos direitos e obrigações da CONTRATADA:

- 6.5.1. Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:
 - 6.5.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;
 - 6.5.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;
 - 6.5.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto licitado, até para que possa a empresa proceder correções;
 - 6.5.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 6.5.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:
 - 6.5.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações exigidas, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, no local e horário indicados, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações e na proposta de preços apresentada pela empresa;
 - 6.5.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, resarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
 - 6.5.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;
 - 6.5.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, credenciando junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;
 - 6.5.2.5. Manter, durante toda a execução, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta, que sejam compatíveis com as obrigações a ser assumidas, cumprindo durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente, cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da CF/88 e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, em especial a:
 - 6.5.2.5.1. **Regularidade Fiscal** com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
 - 6.5.2.5.2. **Regularidade Fiscal** perante as **Fazendas Estaduais e Municipais** da sede da licitante Contratada;
 - 6.5.2.5.3. **Regularidade Trabalhista**;
 - 6.5.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

- 6.5.2.7. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante.
- 6.5.2.8. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da execução do objeto, tais como: mudança de endereço, razão social, telefone, e-mail, dissolução da sociedade, falência e outros;
- 6.5.2.9. Disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, que integrará o preambulo do instrumento de contratação, mantendo-o permanentemente atualizado.
- 6.5.2.10. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia.
- 6.5.2.11. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 6.5.2.12. Observar a Resolução nº 172/2017-CNMP que altera o artigo 3º, caput, da Resolução CNMP nº 37/2009 que VEDA ao Ministério Público a contratação das pessoas jurídicas que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;
- 6.5.2.12.1. A vedação do item 6.5.2.12 não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade.
- 6.5.2.12.2. A vedação do item 6.5.2.12 se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
- 6.5.2.12.3. A contratação de empresa pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório;
- 6.5.2.13. Observar a VEDAÇÃO de contratação de Empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 177/2017-CNMP:
- 6.5.2.13.1. Pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:
- I – Atos de improbidade administrativa;
- II – Crimes:
- a) contra a administração pública;
 - b) contra a incolumidade pública;
 - c) contra a fé pública;
 - d) contra o patrimônio;
 - e) de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;
 - f) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
 - g) contra a vida e a dignidade sexual;
 - h) praticados por organização ou associação criminosa;
 - i) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
 - j) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
 - k) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
- 6.5.2.13.2. Aqueles que tenham:
- I – Praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público, reconhecidos por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado;
- II – Sido excluídos do exercício da profissão, por decisão definitiva sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

III – tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

7. MODO DE EXECUÇÃO: PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. A CONTRATADA se compromete a efetuar a entrega dos produtos solicitados no prazo não superior a **60 (sessenta) dias corridos**, em remessa única, a contar do início da vigência do contrato ou do recebimento nota de empenho, no caso desta substituir o contrato;

7.1.1. A entrega dos produtos será no Ministério Público do Estado do Pará – Departamento Médico e Odontológico – Av. 16 de Novembro, 130 – Cidade Velha – Belém (PA) – CEP: 66.023-220, no horário das 08h00min às 15h00min, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas, inclusive de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento, devendo a entrega ser agendada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, via e-mail do Departamento Médico e Odontológico (dmo@mppa.mp.br);

7.2. No caso de materiais odontológicos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 70% (setenta por cento) do prazo de validade total a partir da data de fabricação;

7.3. Os bens deverão ser novos (de primeiro uso), e deverão ser entregues devidamente protegidos e adequadamente embalados contra danos de transporte manuseio e acompanhados das notas fiscais de remessa, de acordo com as especificações técnicas constantes neste instrumento.

7.4. Os bens deverão ser entregues embalados, identificados e acondicionados de acordo com as especificações técnicas constantes neste instrumento e a CONTRATADA deverá informar nas embalagens de transporte dos produtos entregues no **Departamento Médico e Odontológico (DMO)**, em letras de tamanho compatível, o seguinte: nome do fornecedor, nº do pregão eletrônico e nº da nota de empenho referente à entrega;

7.5. O recebimento do objeto pela **FISCALIZAÇÃO**, ou **COMISSÃO DE DESIGNADA** dar-se-á em duas etapas:

- a) Em **caráter provisório**, de forma sumária, em até **3 (três) dias úteis** da entrega, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal, e representada pela conferência da quantidade de volumes e da qualidade do material entregue (esta em sentido da aparência e da embalagem) para posterior conferência de sua conformidade com as especificações.
- b) **Definitivamente**, em até **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos objetos licitados entregues pelo servidor ou comissão de fiscalização designada para esse fim;
- c) Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato da entrega, será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da **FISCALIZAÇÃO** responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após a verificação, sendo-lhe, ainda, concedido igual prazo para retirada do material ou parte do que foi rejeitado, da data da comunicação;
- d) Os objetos licitados serão recebidos e conferidos pela Fiscalização/comissão designada por esta Instituição;
- e) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. O recebimento do material não exclui a responsabilidade administrativa, civil, penal e ético-profissional da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, sendo responsável ainda pela solidez e segurança deste, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização;

7.7. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto, deve a CONTRATADA submeter os fatos, por escrito, à **FISCALIZAÇÃO** do Contrato do MPE/PA, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da

comprovação devida, para análise e manifestação, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do objeto;

7.7.1. A justificativa, por escrito, deverá ser enviada, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** contados da ocorrência, para o e-mail dmo@mppa.mp.br ou protocolizada no Protocolo do Ministério Público do Estado do Pará, através do endereço eletrônico <https://www2.mppa.mp.br/protocolo/acessoexterno>;

7.7.2. A falta do material cujo fornecimento incumbe à **CONTRATADA** não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste instrumento e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

7.8. A não substituição do objeto ou a não retirada do material rejeitado, sujeitará a CONTRATADA em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo;

7.9. A empresa ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado pelo servidor ou equipe responsável pelo recebimento, sem qualquer ônus para a Contratante.

7.10. O prazo de garantia do produto/ item/ bem será de **6 (seis) meses**, contra defeito de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo pela fiscalização. A garantia no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação pela Contratada, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à Contratada no Edital. Durante este período, os reparos e substituições porventura necessários deverão ser realizados pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

7.10.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, a CONTRATADA deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante;

7.10.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir ou reparar o objeto que apresentar indícios de irregularidades, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar da comunicação escrita da autoridade competente, sem acarretar ônus para a Contratante;

7.11. O prazo de validade mínima dos produtos a contar da entrega será de 70% (setenta por cento) do prazo de validade total a partir da data de fabricação;

7.12. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

- 8.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 8.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 8.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN SEGES nº 98/2022).
- 8.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN SEGES nº 98/2022).
- 8.13. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a fiscalização convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN SEGES nº 98/2022).
- 8.14. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser observado o disposto no subitem 9.4.

9. DO PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO

9.1. O pagamento será efetuado, de uma única vez, pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, no Banco: **XXXX**, Agência nº **XXXX**, Conta Corrente nº **XXXX**, após o recebimento definitivo do objeto contratado e efetivamente entregue, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.

9.1.1. O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de **7 (sete) dias úteis** contados do recebimento definitivo do material pelo responsável pela FISCALIZAÇÃO;

9.2. O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

9.2.1. Caso o prestador não possua conta no banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

9.3 O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 9.1, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA.

9.4. A Contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

- 9.4.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
- 9.4.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;
- 9.4.3. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- 9.4.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 9.4.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;
- 9.4.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
- 9.4.7. As Certidões constantes dos subitens 9.4.1 até 9.4.6 podem ser substituídas por consulta ao SICAF;

9.5. Ocorrendo erro nos documentos da cobrança (inclusive nota fiscal), este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

9.6. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na subcláusula 9.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado:

EM=I x N x VP

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0, 0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Modalidade de licitação:

10.1.1. A presente aquisição será realizada por meio de pregão eletrônico, modalidade prevista na Lei nº 14.133/2021 para a contratação de bens e serviços comuns, considerando que o objeto da aquisição se enquadra nessa categoria, conforme definido no art. 6º, inciso XIII da referida Lei. A forma eletrônica do pregão visa ampliar a concorrência, possibilitando a participação de um maior número de licitantes e, consequentemente, a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

10.1.2. O critério de julgamento das propostas apresentadas pelos licitantes será o MENOR PREÇO, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em virtude de sua maior economicidade, simplicidade e clareza para os licitantes, sendo o mais adequado para a aquisição de bens comuns como os materiais de consumo odontológicos;

10.1.3. Da Análise das Propostas:

10.1.4. Na análise das propostas, será verificada a conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.1.5. Caso a proposta apresentada não contenha informações suficientes para que se consiga realizar uma análise de correspondência com os requisitos do Termo de Referência, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante a apresentação de documentos oficiais da marca ofertada (manuais, catálogos, prospectos, bulas e afins) ou a indicação de sítios oficiais dos fabricantes na internet, a título de diligência, com o objetivo de esclarecer ou complementar a proposta. O prazo para apresentação das informações solicitadas será definido pelo Pregoeiro.

10.1.6. Será considerada "reprovada" a proposta que:

- a) não apresentar as informações solicitadas dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro.
- b) apresentar documentos que não tenham sido emitidos pela fabricante do item ofertado.
- c) apresentar materiais que não contenham informações suficientes para atestar que o produto ofertado atende integralmente aos requisitos técnicos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.7. O critério de classificação das propostas será realizado por ITEM, visando otimizar a aquisição dos materiais de consumo odontológicos. Esse critério permite que a Administração obtenha o melhor preço para cada item individualmente, garantindo maior economicidade e segurança na seleção das propostas. Ademais, a classificação por item incentiva a participação de um maior número de fornecedores, aumentando a competitividade e a diversidade de ofertas.

10.1.8. Os preços dos itens objeto da contratação serão fixos e irreativáveis durante o prazo de 1 (um) ano, não se caracterizando esta aquisição como de natureza contínua.

10.2. Da qualificação econômico-financeira: Não se aplica na presente licitação.

10.3. Da habilitação técnica: para fins de habilitação técnica, deverá o licitante apresentar:

10.3.1. **Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante.** O licitante obrigatoriedade deverá apresentar Licença sanitária em vigor emitida pela Vigilância Sanitária local para comércio de produtos para saúde (Art. 21 da Lei nº 5991/1973, que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências; e Art. 2º do Decreto nº 8077/2013, que regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências). O referido alvará deverá ser apresentado pelas licitantes vencedoras para todos os itens constantes no Quadro da Cláusula 2, exceto para os itens

22, 131, 132, 229, 230, 231, 232 e 238.

10.3.2. **Autorização de Funcionamento (AFE) de titularidade da empresa licitante,** expedida pela ANVISA pertinente com o objeto licitado. Este requisito é necessário de acordo com exigências técnicas

da ANVISA, conforme Portaria Federal nº 802/98. O licitante obrigatoriedade deverá apresentar Autorização de funcionamento emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; Art. 2º do Decreto nº 8077/2013, que regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências. A referida licença deverá ser apresentada pelas licitantes vencedoras para todos os itens constantes no Quadro da Cláusula 2, exceto para os itens 22, 131, 132, 229, 230, 231, 232 e 238.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, previstas no orçamento do Ministério Público do Estado do Pará para o exercício do ano de 2025.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. No caso de o fornecedor deixar de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas ou usar de má-fé ficaria sujeita as sanções previstas no item 12.3 assegurado seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.1.1. A entrega do ofício de comunicação de abertura de Procedimento de Apuração de Responsabilidade, a partir do qual se iniciará a contagem do prazo para a defesa prévia, será realizada no e-mail da CONTRATADA constante do preâmbulo do contrato ou na sua proposta;

12.1.2. A Portaria de Aplicação de Penalidade, após publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, será encaminhada à CONTRATADA no e-mail constante do preâmbulo do contrato ou da sua proposta, a partir do qual se iniciará a contagem do prazo para recurso;

12.1.3. Caberá única e exclusivamente à empresa CONTRATADA o acompanhamento do seu e-mail com vistas ao recebimento da comunicação de abertura de Procedimento de Apuração de Responsabilidade e da Portaria de Aplicação de Penalidade, assim como mantê-lo devidamente atualizado através de comunicação formal ao Ministério Público do Estado do Pará.

12.1.4. Com a notificação acima, estará franqueada aos interessados vista integral do processo, mediante solicitação apresentada digitalmente por meio de requerimento a ser protocolado diretamente no link <https://www2.mppa.mp.br/protocolo/acessoexterno>.

12.2. Comete infração administrativa, o licitante ou contratado que cometer alguma das infrações descritas no art.155 da Lei nº 14.133/2021:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Serão aplicadas ao licitante ou contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções₁ as seguintes sanções:

12.3.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.3.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e VII do art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.3.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas nos incisos VIII, IX, X e XII do art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, bem como nos incisos II, III e VII do mesmo artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. **Multa**:

12.3.4.1. Moratória de 1,5% (um e meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

a) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3.4.2. Moratória de 0,07% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida até o limite 2%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia:

a) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.2, de 15% a 30% do valor do Contrato

12.3.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.2, de 15% a 30% do valor do Contrato.

12.3.4.5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.2, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato

12.3.4.6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

12.3.4.7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

12.4.A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.1.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.2.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7.Os parâmetros para a aplicação das sanções estão descritos nos incisos do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.8.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.9.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, conforme observa o art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10.O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.12.Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de

outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

13. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 13.1. O Contratado deverá estar regularizado quanto à emissão de nota fiscal de acordo com a sua legislação estadual.
- 13.2. Além do preço ofertado na proposta comercial, nada mais poderá ser cobrado do Ministério Público, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita execução do objeto contratado.
- 13.3. As empresas licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo oportunamente todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todo o material empenhado, bem como os encargos, transportes, carga, descarga, taxas, impostos e outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto.
- 13.4. A proposta deverá conter preço total, fixo e irreajustável, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data da apresentação da proposta, sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária.
- 13.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste instrumento, no edital e demais anexos.
- 13.6. A licitante não poderá, em qualquer hipótese, alegar desconhecimento do objeto a ser executado, nem modificar preços, quantidades ou condições de sua proposta depois de aberta, alegando insuficiência de dados ou informações.
- 13.7. Não caberá desistência de proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (Art. 155, V, Lei nº 14.133/21).

Belém, Pará, 16 de junho de 2025.

Cláudia Teixeira Sá Ayan
Analista Ministerial – Odontóloga
Apoio/DMO

ANEXO II DO EDITAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2025-MPPA, QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, com sede na Rua João Diogo, nº 100, bairro Cidade Velha, Belém, Pará, CEP: 66015-165, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, Inscrição Estadual 15.191.153-3, Inscrição Municipal 1500722, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr., doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a)
inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na , e-mail..., telefone..., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por , conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Gedoc nº 120431/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente do **Pregão Eletrônico nº 025/2025-MPPA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de material de Consumo Odontológico**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CATMAT....				
2	CATMAT....				
3	CATMAT....				
...	CATMAT....				

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O **Pregão Eletrônico nº 025/2025-MPPA**;

1.2.2. O Termo de Referência;

1.2.3. O Edital da Llicitação;

1.2.4. A Proposta do contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Havendo contradições entre o presente instrumento de contratação e os demais citados no item anterior, prevalece o contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, contados do primeiro dia útil seguinte ao da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do artigo 183 da Lei nº 14.133, de 2021, com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado ao contratado no **Banco: XXXX, Agência n° XXXX, Conta Corrente n° XXXX**.

6.2. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **15/05/2025**.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e após o interregno de um ano, a contar da data indicada no item anterior, mediante pedido específico da Contratada formalizado e protocolado diretamente no link <https://www2.mppa.mp.br/protocolo/acessoexterno>, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade do contrato.

7.2.1. Em caso de dificuldade no link, entrar em contato com o Protocolo do MPPA, por meio do e-mail protocolo@mppa.mp.br para orientações.

7.3. O pedido de reajuste deve ser protocolizado até a data em que se completar cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato e antes da assinatura de eventual Termo Aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão quanto aos períodos anteriores.

7.4. O valor reajustado será concedido a partir da anualidade do orçamento estimado.

7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Concluída a instrução do requerimento, responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.4.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.4.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.4.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

9.1.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.1.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.10. Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.13. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;

9.1.14. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.1.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.1.16. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.1.20. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.1.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.1.23. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.1.24. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.26. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.27. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da

CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. O inteiro teor do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade que originou esta contratação será divulgado no Portal Transparência do CONTRATANTE, conforme dispõe o art. 7º, III da Resolução nº 089/2012 – Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e o Manual do Portal da Transparência do Ministério Público - CNMP.

10.4. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.5. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.6. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

10.7. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.8. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.9. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.10. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.11. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.12. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.12.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.13. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA DO OBJETO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de **garantia contratual do objeto** a ser fornecido, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.3. A **garantia de execução** é independente de eventual **garantia do objeto** prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. No caso do fornecedor deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame licitatório ou usar de má fé, ficará sujeita as penalidades abaixo discriminadas, assegurado seu direito ao contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. A entrega do ofício de comunicação de abertura de Procedimento de Apuração de Responsabilidade, a partir do qual se iniciará a contagem do prazo para a defesa prévia, será realizada no e-mail da CONTRATADA constante do preâmbulo do contrato ou da sua proposta;

12.1.2. A Portaria de Aplicação de Penalidade, após publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, será encaminhada à CONTRATADA no e-mail constante do preâmbulo do contrato ou da sua proposta, a partir do qual se iniciará a contagem do prazo para recurso;

12.1.3. Caberá única e exclusivamente à empresa CONTRATADA o acompanhamento do seu e-mail com vistas ao recebimento da comunicação de abertura de Procedimento de Apuração de Responsabilidade e da Portaria de Aplicação de Penalidade, assim como mantê-lo devidamente atualizado através de comunicação formal ao Ministério Público do Estado do Pará.

12.1.4. Com a notificação acima, estará franqueada aos interessados vista integral ao processo mediante solicitação formal diretamente no link <https://www2.mppa.mp.br/protocolo/acessoexterno> ou, em caso de impossibilidade de utilizar o link, poderá entrar em contato com o Protocolo do MPPA, por meio do e-mail protocolo@mppa.mp.br para orientações;

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1. Moratória de 1,5% (um e meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - i. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.2, de 15% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.2, de 15% a 30% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.2, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.5.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.5.2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Ministério Público do Estado do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

i. Programa de Trabalho: 12101.03.128.1494.8943 – Capacitação e Valorização de Pessoas;

ii. Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo;

iii. Fonte de Recursos: 01.500.0000.01 – Recursos Ordinários.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, demais normas aplicáveis, regulamentos internos da contratante e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de **10 (dez) dias úteis** contados da data de sua assinatura, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, e no Diário Oficial do Estado do Pará (DOE-PA), no prazo de **10 (dez) dias** contados da data de sua assinatura, conforme o art. 28, §5º da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. As PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19, Estado do Pará.

18.2. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Belém-Pa, de de 2025.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. 2.